



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.375

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.828, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 17.893, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Fundo de Aval do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.893, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º Os recursos aportados pelo Estado de Goiás ao Fundo de Aval, criado por esta Lei, garantirão a contratação de financiamentos concedidos pelas linhas de crédito e programas de financiamento às microempresas e empresas de pequeno porte, aos produtores rurais e aos microempreendedores, conforme disposto em regulamento.

§ 2º Os recursos financeiros do Fundo de Aval somente poderão ser utilizados como garantia, após a celebração de convênios ou instrumentos congêneres específicos, entre o Gestor do Fundo, as sociedades garantidoras de crédito e as instituições financeiras de crédito, conforme dispuser o regulamento desta Lei a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os convênios ou instrumentos congêneres deverão necessariamente versar sobre:

- I - obrigações das sociedades garantidoras de crédito e dos agentes financeiros;
- II - procedimentos operacionais;
- III - cumprimento do aval por parte do Fundo de Aval;
- IV - recuperação dos créditos em caso de inadimplência;
- V - suspensão e cancelamento da garantia outorgada;
- VI - prestação de informações;
- VII - exigibilidades;
- VIII - penalidades; e
- IX - outros procedimentos e normas que assegurem o pleno funcionamento do Fundo de Aval.” (NR)

“Art. 3º-A Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, o Conselho Deliberativo do Fundo, ao qual compete decidir quanto à administração geral do Fundo de Aval, baixar instruções normativas complementares à operacionalização e à organização administrativa das políticas de atuação e de fiscalização operacional, bem como definir as linhas de crédito de financiamento a serem garantidas, conforme disposto em regulamento.

§ 1º O Conselho Deliberativo será integrado pelos titulares ou por representantes que eles indicarem, provenientes dos órgãos e entidades estaduais, também poderá ser integrado por representantes de entidades não governamentais e de federações vinculadas aos assuntos específicos de interesse do Fundo.

§ 2º Caberá ao titular da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços o exercício da função de presidente do Conselho, e lhe será atribuído o voto de

qualidade em caso de empate nas decisões do colegiado.” (NR)

“Art. 4º A gestão do Fundo de Aval será exercida pela Agência de Fomento de Goiás S/A - GOÍASFOMENTO.” (NR)

“Art. 7º O Estado de Goiás aportará, por intermédio da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOÍASFOMENTO, a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no Fundo instituído por esta Lei.” (NR)

“Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias e o Decreto deverá estabelecer:

- I - as condições gerais para a concessão de aval pelo Fundo;
- II - as condições de efetivação do provimento dos recursos financeiros do Fundo;
- III - o público-alvo a ser contemplado entre as diversas categorias de atividades econômicas;
- IV - a composição do Conselho Deliberativo do Fundo;
- V - o percentual máximo da remuneração a ser percebida pela Agência de Fomento de Goiás S/A - GOÍASFOMENTO;
- VI - a forma de honra da garantia;
- VII - a cobrança pela instituição aos beneficiários do aval do valor honrado pelo Fundo, na forma definida no § 3º do art. 2º desta Lei, bem como as condições de dispensa de recuperação do crédito; e
- VIII - as condições gerais e os limites operacionais para as instituições financeiras que vierem a celebrar convênios ou instrumentos congêneres com o Estado de Goiás para a operacionalização deles.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195398

LEI Nº 20.833, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM, de natureza contábil e orçamentária, vinculado à Secretaria de Estado da Administração, destinado a financiar as ações de:

- I - valorização do servidor público estadual;
- II - formação, capacitação e qualificação dos servidores públicos estaduais, incluindo recursos e atividades acessórias à realização dessas ações;

III - realização de concursos públicos e processos seletivos;
IV - estruturação e manutenção de instalações físicas adequadas ao bom funcionamento da Escola de Governo;

V - inovação, transformação e modernização institucional dos processos, dos sistemas, dos equipamentos e das ferramentas de tecnologia voltados à melhoria da gestão e dos serviços públicos prestados aos cidadãos; e

VI - modernização e adequação das unidades de atendimento ao cidadão no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt, da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A inovação e a modernização institucional, conforme esta Lei, correspondem às ações de organização administrativa, gestão de pessoas, serviços e patrimônio, além de compras governamentais, licitações e contratos, em consonância com o art. 19 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Constituem receitas do FUNCAM:

I - as provenientes de descontos efetuados nos vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo em decorrência de faltas não abonadas e de suspensões;

II - as oriundas do ressarcimento dos custos com capacitação e licenças para capacitação decorrentes de desistência não justificada, reprovações e descumprimento de normas pertinentes;

III - as oriundas de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos estaduais;

IV - os valores previstos no art. 6º, incisos I, II e III, da Lei nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010;

V - as provenientes de convênios, termos, acordos ou ajustes celebrados com a União, os Estados, os Municípios, as respectivas entidades da administração indireta e as instituições públicas ou privadas no âmbito das ações decorrentes do disposto no art. 19 da Lei nº 20.491, de 2019;

VI - as parcelas das receitas oriundas da alienação de bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás e da regularização de ocupações caracterizadas como de interesse específico;

VII - provenientes dos valores arrecadados com a alienação dos veículos próprios do Estado de Goiás, após a dedução proporcional das despesas realizadas com a respectiva licitação;

VIII - as transferências efetuadas pelo Tesouro, conforme dotações consignadas no orçamento do Estado;

IX - as subvenções e as doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

X - as receitas decorrentes das aplicações do saldo financeiro do próprio fundo; e

XI - outras receitas eventuais a ele destinadas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá o percentual das receitas dispostas no inciso VI deste artigo a ser destinado ao FUNCAM.

Art. 3º O FUNCAM proverá a Secretaria de Estado da Administração dos recursos necessários à realização das atividades, nos termos do art. 1º, relativas às seguintes despesas:

I - custeio administrativo, inclusive o pagamento de pessoal, destinado a capacitação, consultoria, qualificação, difusão, inclusão e outros processos relacionados à inovação e à modernização institucional, com foco na melhoria da gestão corporativa do Estado, no aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão;

II - pagamento de instrutores de alunos, coordenadores, pessoal de apoio de concursos e processos seletivos e consultores em gestão de pessoas voltados à capacitação e à profissionalização do servidor público;

III - realização de concursos públicos e processos seletivos;

IV - aquisição de materiais didáticos e modernização da gestão voltadas à capacitação e à profissionalização do servidor público, também à melhoria do serviço público, nos termos do art. 1º desta Lei;

V - aquisição e manutenção de equipamentos, recursos tecnológicos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e ao reaparelhamento da Escola de Governo e das unidades de atendimento ao cidadão no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt, da Secretaria de Estado da Administração;

VI - aquisição de *hardware* e *software*, além de contratação de serviços especializados em manutenções corretivas e evolutivas para o suporte e a melhoria dos processos e dos sistemas voltados à capacitação e à profissionalização do servidor público, à modernização da gestão e à melhoria do serviço público;

VII - construção, implantação, restauração, ampliação e reforma de edificações e instalações da sede da Escola de Governo;

VIII - modernização e adequação das instalações das unidades de atendimento ao cidadão no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt, da Secretaria de Estado da Administração; e

IX - implantação de processos e sistemáticas voltadas à inovação e à modernização da gestão pública, incluindo transformação e utilização de novas tecnologias, como inteligência artificial, processamento em nuvem, processamento de grande volume de dados, entre outras inovações.

Parágrafo único. As receitas previstas nos incisos VI e VII do art. 2º somente poderão financiar despesas de capital, nos termos do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração será a gestora administrativa e financeira do FUNCAM e fornecerá o apoio técnico e o material necessários à execução das atividades operacionais do Fundo.

Parágrafo único. A gestão dos recursos do FUNCAM fica expressamente sujeita ao controle interno exercido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sem prejuízo de outras fiscalizações previstas na legislação.

Art. 5º As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual, revertendo-lhe o saldo financeiro apurado ao final do exercício, descontados os saldos já empenhados e pendentes de pagamento.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado da Administração na condição de gestora do Fundo:

I - definir as diretrizes e as normas de aplicação de seus recursos;

II - elaborar a programação de seus projetos e atividades;

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



III - elaborar o seu orçamento e acompanhar a sua execução;

IV - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das suas atividades; e

V - editar normas regulamentadoras, quando necessário.

Art. 7º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195411

LEI Nº 20.834, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei estadual nº 20.637, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei estadual nº 20.637, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - CNH ESTUDANTIL: destinada aos estudantes entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos de idade que integralmente cursaram e concluíram o ensino médio em escola da rede pública estadual de Goiás;

III - CNH RURAL: destinada aos residentes na zona rural inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º Os candidatos serão classificados dentro do número de inscrições disponibilizadas, com a observação dos seguintes critérios de desempate:

I - CNH Urbana:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- d) data e hora de inscrição; e
- e) maior idade.

II - CNH Estudantil:

- a) maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- b) menor renda familiar *per capita*;
- c) maior número de componentes no grupo familiar;
- d) beneficiário do Programa Bolsa Família;

e) data e hora de inscrição; e

f) maior idade.

III - CNH Rural:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- d) data e hora de inscrição; e
- e) maior idade.

§ 3º Serão reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo total das vagas ofertadas, por modalidade, à obtenção da CNH Especial para Pessoas com Deficiência - PcD, legalmente assim reconhecidas e que se enquadrarem nos requisitos exigidos por esta Lei, à exceção da mudança de categoria B para D, em que não ocorrerá essa reserva de vagas.

§ 4º Para adição e mudança de categoria o candidato deverá estar com a sua Carteira Nacional de Habilitação definitiva válida.

§ 5º Para os efeitos desta Lei, serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.” (NR)

“Art. 3º

II - dos exames de aptidão física, mental e psicológica, além do exame toxicológico;
.....” (NR)

“Art. 4º

II - estar com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - ser domiciliado em município do Estado de Goiás, comprovado por meio do CadÚnico;

IV - ter cursado integralmente e concluído o ensino médio em escola da rede pública estadual de Goiás, comprovado por consulta automatizada, no momento da inscrição, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

IX - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.” (NR)

“Art. 5º O número de vagas oferecidas pelo programa instituído por esta Lei, em suas diversas modalidades, será fixado por decreto.” (NR)

“Art. 7º

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - estar ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - saber ler e escrever;

IV - ter domicílio em área urbana no Estado de Goiás, conforme o CadÚnico;

VII - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade ou equivalente." (NR)

"Art. 8º

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - saber ler e escrever;

III - ter domicílio em área rural de município do Estado de Goiás, conforme o CadÚnico; e

IV - estar com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

VIII - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade ou equivalente." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso V do art. 4º e o art. 6º da Lei estadual nº 20.637, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195414

LEI Nº 20.835, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 81

III -

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195417

LEI Nº 20.836, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a cobrir as despesas a serem realizadas na fonte (110) - Operações de Crédito Internas, Grupo: (05) - Inversões Financeiras, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Após a abertura do crédito especial autorizado nesta Lei, fica permitida a sua suplementação, desde que a indicação de recursos seja proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2020
Órgão	3300 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3301 - GAB. SEC. DE INDÚS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2060 - GOIÁS EMPREENDEDOR
Grupo de Despesa	05 - INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	110 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	4.000.000,00

Protocolo 195419

DECRETO Nº 9.706, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, o Decreto nº 5.515, de 20 de novembro 2001, e o Decreto nº 7.020, de 29 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também com base no que consta do Processo nº 202000004022669,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.
.....
§ 2º
.....
IV -
.....
c)
.....

3. fatores para a concessão de descontos escolhidos pelo contribuinte;

.....” (NR)

“Art. 24.
.....

§ 1º-B
.....

II - apura-se o percentual de desconto da subvenção para investimento, de que trata o art. 25, a que a empresa beneficiária tenha direito, em função do cumprimento dos fatores de descontos previstos no Grupo I da tabela ‘Fatores para desconto’ do Anexo II e dos demais fatores de descontos constantes no contrato de financiamento;

IV - na hipótese de o valor do saldo de financiamento encontrado nos termos do inciso III ser diferente de zero, pode ser deduzido deste valor aquele pago no ano a título de antecipação de que trata o inciso III do § 1º e o inciso IV, ambos do art. 23, desde que o saldo devedor não seja decorrente de descumprimento de fatores de descontos definidos no Grupo I da tabela ‘Fatores para desconto’ do Anexo II;

.....” (NR)

“Art. 25.
.....

I - sob a forma de desconto, que pode atingir o percentual de até 100% (cem por cento), sendo:

a) 70% (setenta por cento) mediante cumprimento dos fatores de descontos escolhidos pelo contribuinte, observados os percentuais definidos a partir do Grupo II da tabela ‘Fatores para desconto’ constante do Anexo II;

b) 30% (trinta por cento) mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. adimplência com as obrigações tributárias estaduais e com as obrigações com o fundo ou com o programa;

2. contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no percentual definido no Anexo II, aplicado sobre o valor da parcela incentivada no mês imediatamente anterior ao do período de apuração;

II - devem constar do respectivo contrato de financiamento os fatores de descontos escolhidos pelo contribuinte;

.....” (NR)

**“ANEXO II
(Art. 25, III)**

**TABELA DE CÁLCULO PARA CONCESSÃO DE
DESCONTO - PRODUIZIR**

Art. 2º
.....

§ 1º O fator de desconto estabelecido em projeto pode ser alterado ou suprimido desde que a solicitação seja feita antes do início de cada período de fruição.

§ 2º A exigência da definição do fator de desconto em projeto não se aplica aos fatores de descontos do Grupo I da tabela ‘Fatores para desconto’ constante deste Anexo.

Art. 3º A comprovação de adimplência com:

I - as obrigações tributárias estaduais e com a contribuição mensal de que trata o Grupo I da tabela ‘Fatores para desconto’ deve ser feita pela Secretaria de

Estado da Economia, por meio de seu representante, na Auditoria Interna de Controle, que verificará a regularidade do pagamento, tomando por base o período auditado;

II - as obrigações com o fundo ou com o programa deve ser feita pela Secretaria Executiva do PRODUIZIR.

Parágrafo único. A contribuição mensal de que trata o Grupo I da tabela ‘Fatores para desconto’ deste Anexo:

I - deve ser paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE até o dia 20 de cada mês de fruição do incentivo do PRODUIZIR;

II - equivalerá a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da parcela incentivada no mês imediatamente anterior ao do período de fruição do incentivo, e o rateio e a transferência do montante arrecadado devem ser realizados pela Secretaria de Estado da Economia, obedecendo à seguinte proporção:

a) 0,6% (seis décimos por cento) para a área da cultura, com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FUNDO CULTURAL;

b) 0,3% (três décimos por cento) para a área do esporte, com fundamento no inciso II do art. 6º da Lei nº 14.546, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte - PROESPORTE;

c) 0,3% (três décimos por cento) para a área do turismo, com fundamento no inciso V do § 1º do art. 14 da Lei nº 7.988, de 11 de novembro de 1975, que fixa a Política Estadual de Turismo e cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências;

d) 0,3% (três décimos por cento), como doação para a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, inscrita no CNPJ/MF 02.106.664/0001-65, qualificada como organização social por meio do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005.

Art. 3º-A A Secretaria de Estado da Economia fará o rateio e a transferência do valor das parcelas mencionadas no inciso II do parágrafo único do art. 3º aos órgãos ou às entidades beneficiárias, proporcionalmente a cada cota, relativo ao montante arrecadado no mês anterior, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Economia encaminhará aos órgãos ou às entidades beneficiários, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório detalhado dos recolhimentos efetivados no mês anterior.

GRUPO	FATORES PARA DESCONTO	DESCONTO
I	a) adimplência com as obrigações tributárias estaduais e com as obrigações com o fundo ou com o programa; e b) contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) aplicado sobre o valor da parcela incentivada no mês imediatamente anterior ao do período de fruição do incentivo do PRODUIZIR, nos termos do disposto no item 2 da alínea ‘b’ do inciso I do art. 25 deste Decreto.	30%
.....

Nota 2 - Os percentuais de descontos do Grupo I e dos demais grupos são cumulativos. As somas dos percentuais de desconto previstos a partir do Grupo II não poderão exceder a 70% (setenta por cento).

Nota 3 - Para garantir o percentual de desconto indicado para cada grupo, basta o enquadramento em um único

item, exceto em relação ao Grupo I, para o qual é exigido o cumprimento integral de todos os itens. Não é permitido desconto superior ao indicado por grupo em caso de enquadramento em mais de um item.

Nota 4 - Itens da mesma natureza asseguram o enquadramento em um único grupo da tabela.

Nota 5 - O percentual de desconto previsto no Grupo I será reduzido em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por cada mês de descumprimento do fator de desconto, quando for constatada na Auditoria de Avaliação de Desempenho a falta de pagamento ou o pagamento a menor que o devido: da obrigação tributária estadual, inclusive a devida por substituição tributária, registrada e apurada na Escrituração Fiscal Digital - EFD, da obrigação mensal com o fundo ou com o programa ou da contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à OVG.

.....” (NR)

“ANEXO V
(Art. 25, § 4º)

TABELA DE CÁLCULO PARA CONCESSÃO DO
DESCONTO - MICROPRODUIR

Art. 2º

§ 1º O fator de desconto estabelecido em projeto pode ser alterado ou suprimido desde que a solicitação seja feita antes do início de cada período de fruição.

§ 2º A exigência da definição do fator de desconto em projeto não se aplica aos fatores de descontos do Grupo I da tabela 'Fatores para desconto' constante deste Anexo.

Art. 3º A comprovação de adimplência com as obrigações:

I - tributárias estaduais deve ser feita pela Secretaria de Estado da Economia, por meio de seu representante na Auditoria Interna de Controle, que deve fazer a verificação da adimplência no pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

GRUPO	FATORES PARA DESCONTO	DESCONTO
I	Adimplência com as obrigações tributárias estaduais e com as obrigações com o fundo ou com o programa.	30%
.....

Nota 2 - Os percentuais de desconto do Grupo I e dos demais grupos são cumulativos. As somas dos percentuais de desconto previstos a partir do Grupo II não poderão exceder a 70% (setenta por cento).

Nota 3 - Para garantir o percentual de desconto indicado para cada grupo, basta o enquadramento em um único item. Não é permitido desconto superior ao indicado por grupo em caso de enquadramento em mais de um item.

Nota 4 - Itens da mesma natureza asseguram o enquadramento em um único grupo da tabela.

Nota 6 - O percentual de desconto previsto no Grupo I será reduzido em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por cada mês de descumprimento do fator de desconto, quando for constatada na Auditoria de Avaliação de Desempenho a falta de pagamento ou o pagamento a menor que o devido: da obrigação tributária estadual, inclusive a devida por substituição tributária, registrada e apurada na Escrituração Fiscal Digital - EFD ou da obrigação mensal com o fundo ou com o programa.

.....” (NR)

Art. 2º Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
FATORES CONSIDERADOS PARA A CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA INVESTIMENTO

GRUPO	FATORES PARA DESCONTO	DESCONTO
I	a) adimplência para com as obrigações tributárias estaduais e para com as obrigações junto ao fundo ou ao programa; e b) contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) aplicado sobre o valor da parcela incentivada no mês imediatamente anterior ao do período de fruição do incentivo do CENTROPRODUIR.	30%
.....

Nota 1 - Os percentuais de desconto do Grupo I e dos demais grupos são cumulativos. As somas dos percentuais de desconto previstos a partir do Grupo II não poderão exceder a 70% (setenta por cento).

Nota 2 - Para garantir o percentual de desconto indicado para cada grupo, basta o enquadramento em um único item, exceto em relação ao Grupo I, para o qual é exigido o cumprimento integral de todos os itens. Não é permitido desconto superior ao indicado por grupo em caso de enquadramento em mais de um item.

Nota 3 - Itens da mesma natureza asseguram o enquadramento em um único grupo da tabela.

Nota 4 - O percentual de desconto previsto no Grupo I será reduzido em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por cada mês de descumprimento do fator de desconto, quando for constatada na Auditoria de Avaliação de Desempenho a falta de pagamento ou o pagamento a menor que o devido: da obrigação tributária estadual, inclusive a devida por substituição tributária, registrada e apurada na Escrituração Fiscal Digital - EFD, da obrigação mensal com o fundo ou com o programa ou da contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à OVG.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 7.020, de 29 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
FATORES CONSIDERADOS PARA A CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA INVESTIMENTO (Art. 4º, II)

GRUPO	CARACTERÍSTICA	FATORES PARA DESCONTO	%
I	ADIMPLÊNCIA	a) adimplência com as obrigações tributárias estaduais e com as obrigações com o fundo ou com o programa; e b) contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) aplicado sobre o valor da parcela incentivada no mês imediatamente anterior ao do período de fruição do incentivo do PROGREDIR.	30%
.....



Nota 1 - Os percentuais de descontos do Grupo I e dos demais grupos são cumulativos. As somas dos percentuais de desconto previstos a partir do Grupo II não poderão exceder a 70% (setenta por cento).

Nota 2 - Para garantir o percentual de desconto indicado para cada grupo, basta o enquadramento em um único item, exceto em relação ao Grupo I, para o qual é exigido o cumprimento integral de todos os itens. Não é permitido desconto superior ao indicado por grupo em caso de enquadramento em mais de um item.

Nota 3 - Itens da mesma natureza asseguram o enquadramento em um único grupo da tabela.

Nota 4 - O percentual de desconto previsto no Grupo I será reduzido em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por cada mês de descumprimento do fator de desconto, quando for constatada na Auditoria de Avaliação de Desempenho a falta de pagamento ou o pagamento a menor que o devido: da obrigação tributária estadual, inclusive a devida por substituição tributária, registrada e apurada na Escrituração Fiscal Digital - EFD, da obrigação mensal com o fundo ou com o programa ou da contribuição mensal à cultura, ao esporte, ao turismo e à OVG." (NR)

Art. 4º Ficam reenumerados para § 1º os parágrafos únicos do art. 2º do Anexo II e do art. 2º do Anexo V, todos do Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

Art. 5º Ficam revogadas a Nota 6 do Anexo II e a Nota 7 do Anexo V, todos do Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195442

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017604002826,

RESOLVE:

I - tornar sem efeito o número de ordem 2 do inciso I do Decreto de 23 de julho de 2020, publicado nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial nº 23.350, de 24 de mesmo mês e ano (Protocolo nº 190458), referente à nomeação de ELIANA KAZUE MORIGUCHI, CPF/ME nº 286.466.218-39, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse;

II - exonerar SANDRA PEREIRA IVAMOTO, CPF/ME nº 497.638.731-34, e MICHELLE FERNANDES DE MOURA, CPF/ME nº 989.854.931-91, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração;

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	JOSIANE OLIVEIRA BORGES	885.123.471-04	Assessor "A5"
2	MARIA THAMIRES DE OLIVEIRA AVELINO	050.799.903-76	Assessor "A5"
3	MICHELLE FERNANDES DE MOURA	989.854.931-91	Assessor "A1"

IV - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	SANDRA PEREIRA IVAMOTO	497.638.731-34	Gerente de Análise de Projetos, DAI-1
2	MARCELO ALUÍSIO DE SIQUEIRA	520.225.601-91	Gerente de Financiamento e Microcrédito, DAI-1
3	MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA	669.969.292-53	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, DAI-1

V - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos III e IV ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 27 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 195506

Defensoria Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - DPE-GO**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 517/2019 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Processo: 202010892001598

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da abertura: 28/08/2020

Horário: 09:00 h

Início da sessão pública: 11/09/2020 **Horário:** 09:10 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.dpe.go.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 19, Setor Marista, CEP: 74.175-150, Goiânia-GO,
Telefone: (62) 3201-3509

Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol
Pregoeira

Protocolo 195312

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 98/2020 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a

Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2020 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

I - Presidente: TC PM 23520 Alcebíades Lourenço dos Reis, Superintendente de Gestão Integrada - CPF nº 515.465.741-15.

II - Membros:

1. TC PM 28196 Ester Clementina Barbosa Lacerda, Gerente de Apoio Administrativo - CPF nº 775.847.591-49.

2. Maj PM 31161 Queren Hapuque de Leles Losi, Superintendente de Administração Palácio das Esmeraldas - CPF nº 693.786.731-04.

3. Maj PM 31677 Paulo de Oliveira Arraes, Superintendente de Administração PPLT - CPF nº 004.548.911-48.

27/08/2020 SEI/GOVERNADORIA - 000014960251 - Portaria https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=18869508&infra_siste... 2/2

4. Maj PM 32769 Edson Luís Souza Melo, Superintendente do Serviço Aéreo - CPF nº 940.251.181-49.

5. Maj PM 31671 Franz Augusto Marlus Rasmussen Rodrigues, Superintendente de Segurança Militar - CPF nº 965.273.151-04.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195320

EXTRATO DO CONTRATO CUSD GOV Nº 413/2019

PROCESSO nº 201500015000151.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ: 37.261.757/0001-49.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D, CNPJ: 01.543.032/0001-04.

OBJETO: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, para fornecimento de Energia Elétrica em Alta Tensão, segundo a estrutura tarifária convencional, grupo A, para uso na Unidade Consumidora 11067627, que atende as edificações denominadas Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 201.095, 28 (duzentos e um mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, por ser um contrato semi-público de adesão, nos termos da Nota Técnica nº 01/2018-PGE.

Protocolo 195427

Vice Governadoria

PORTARIA 82/2020 - VICEGOV, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre inclusão de servidores na Força-Tarefa no Programa Goiás de Resultados, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, bem como consta do Processo n.º 202018037003178.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 9.446, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa Goiás de Resultados e dá outras providências e o Decreto Estadual n.º 9.449, de 7 de junho de 2019, que define a composição do Comitê Goiás de Resultados;

Considerando que o Programa Goiás de Resultados vem oportunizando a articulação institucional entre Órgãos da Administração Pública, alinhados por projetos ou metas estratégicas a fim de vencer os entraves, oferecendo soluções pela complementação e a integração de ações, reduzindo tempo, custo e esforço empregado;

Considerando que o impacto das Políticas Públicas se desenvolvem pela complementariedade entre os Órgãos de todos os setores governamentais, gerando economicidade, celeridade nos processos e preservação do interesse público;

Considerando que existem lacunas em cadeias produtivas que podem comprometer alguns Municípios por dependerem de poucos ou apenas um segmento produtivo na sua localidade;

Considerando que as lacunas dessas cadeias produtivas devem ser sanadas, visando promover um Desenvolvimento Econômico Regional inteligente, inovador, sustentável e duradouro, por meio de um trabalho conjunto dos Órgãos Estaduais que tenham relação direta e indireta com essa pauta;

Considerando a necessidade de compor uma Força-Tarefa específica, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, especialmente face ao atual contexto da pandemia, o qual nos direciona para o planejamento de ações coordenadas e proativas, no curto, médio e longo prazo;

Considerando as indicações constantes no Ofício n.º 429/2020 - GOIAS TURISMO, Ofício n.º 33/2020 - SER, Despacho n.º 4/2020 - GPS, todos no Processo SEI 202018037003178;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Força-Tarefa no Programa Goiás de Resultados, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, os seguintes servidores:

NOME	CPF/MF	CARGO	ÓRGÃO
Luciano Guimarães Soares	350.271.772-91	Coordenador de Estruturação de Destinos Turísticos	GoiásTurismo
Cristiane Ricci Mancini	017.029.581-83	Gerente de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos	GoiásTurismo
Fernando Silva Magalhães Filho	006.944.891-40	Gerente de Estudo, Pesquisa e Qualificação	GoiásTurismo
Décio Tavares Coutinho	086.784.888-08	Superintendente da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda	Secretaria da Retomada
Samuel Martinho Rodrigues	015.202.441-77	Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos	Secretaria da Retomada
Yara Nunes dos Santos	017.301.821-19	Gerente de Intermediação e Recolocação do Trabalho	Secretaria da Retomada
Maria de Fátima Ribeiro Valente	024.830.715-03	Assessor Especial	Gabinete de Políticas Sociais
Ayana Teles Abrão Trad de Campos	032.867.981-00	Assessor Especial	Gabinete de Políticas Sociais
Wiana Almeida Pimenta	014.992.911-08	Assessor Especial	Gabinete de Políticas Sociais

Art. 2º O objetivo da Força-Tarefa será analisar e fortalecer os instrumentos de promoção do desenvolvimento do Estado de Goiás, aperfeiçoando as estratégias centradas na criação de Distritos Industriais, incentivos fiscais e financeiros, abordando conceitos de cadeia produtiva, arranjos produtivos locais, com destaque no uso intensivo de ações para inovação privada e pública, com interface às metas prioritárias do Programa Goiás de Resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 195392

Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n.

2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
674410	ANDERSON LIMA PEREIRA "Sub Judge"	APTO
774580	JOÃO GUSTAVO DOS REIS COSTA "Sub Judge"	APTO
571970	THARLEY ALECRIM DE SOUSA "Sub Judge"	APTO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195470

NOTIFICAÇÃO Nº 719 / 2020 CCONV- 11425

Notificante: Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD-GO

Endereço: Rua 23, nº 63, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-120, antigo Colégio Estadual Professor Jose Carlos De Almeida, ao lado do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás

Notificado: Município de São Simão-GO, representado por seu (ua) Prefeito (a) Wilber Floriano Ferreira

Endereço do (a) notificado (a): Praça Cívica, nº 1, Centro, São Simão-GO, CEP 75.890-000, endereço eletrônico: gabinete@saosimao.go.gov.br, telefone (64) 3553-9502.

inabilidade da notificação: necessidade de Prestação de Contas do Convênio nº 275/2005

Convênio nº	275/2005
Processo Administrativo SEI!	200500005002621
Objeto	Recuperação Asfáltica
Prefeito (a) signatário do convênio	Francisco de Assis Peixoto, CPF/ME de nº 246.233.931-00
Prefeito (a) executor do objeto do convênio	Francisco de Assis Peixoto, CPF/ME de nº 246.233.931-00
Vigência do convênio	30/12/2005 a 30/12/2006
Recursos do Estado de Goiás	R\$ 250.000,00
Recursos efetivamente repassados ao município	R\$ 150.000,00
Valor total da contrapartida do município	R\$ 371.572,47
Prazo para resposta (improrrogável!)	30 dias úteis, contados do recebimento desta Notificação

Prezado (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal,

1. O artigo 25, §2º, da Constituição do Estado de Goiás instituiu que prestará "contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária".

2. Reportamo-nos ao instrumento em epígrafe para informar que não foram localizados em nossos arquivos os documentos pertinentes a prestação de contas do convênio em destaque. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação, a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, como também, a análise da correta aplicação dos correspondentes recursos financeiros envolvidos na consecução de suas finalidades.

3. Para a apresentação dos referidos documentos o município deverá observar os modelos de relatórios e o check-list elaborados e disponibilizados no site (<http://www.governo.go.gov.br/component/content/article/69-institucional/convenios/65-convenios.html?Itemid=134>).

Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e em razão do disposto no artigo 3º, incisos IV e V, do Decreto estadual



nº 9.634/2020, a documentação da prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail convenio.administracao@goias.gov.br, na ordem de apresentação solicitada. Na impossibilidade da apresentação da prestação de contas ora solicitada, deverá esta Notificação ser respondida com justificativa formal, indicando as razões que impedem a entrega da documentação e quais foram as medidas tomadas para apuração de responsabilidades, tendo em vista a obrigação do conveniente de manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas arquivadas em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas.

3.1. Solicitamos que o(a) notificado(a) promova o seu cadastro como "usuário externo" no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), visando permitir o acompanhamento eletrônico do presente processo, por meio do site <http://sei.goias.gov.br/index.php>

3.2. Nesta oportunidade, solicitamos que o(a) notificado(a) informe o seu endereço de e-mail atualizado.

4. Igualmente, solicitamos o encaminhamento a esta Pasta de cópia dos documentos pessoais do Prefeito signatário do ajuste (CI/RG e CPF), do comprovante de endereço atualizado, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da Ata ou Termo de Posse, ressaltando que também deverão ser encaminhados o mesmo rol de documentos em relação aos prefeitos sucessores daquele que firmou o convênio.

5. Ao final do prazo e restando o município silente, prosseguirão as seguintes medidas administrativas:

5.1. reprovação da prestação de contas do respectivo convênio, pelo Ordenador de Despesas desta Secretaria;

5.2. abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO;

5.3. a vedação de celebração de novos convênios entre o Estado de Goiás e a municipalidade que esteja em mora, inadimplente ou irregular, consoante o inciso III do artigo 58 da Lei estadual nº 17.928/2012;

5.4. o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário no Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira Estadual (SIOFI-Net), de acordo com o § 1º do art. 75 da Lei estadual nº 17.928/2012, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), vide Lei estadual nº 19.754/2017;

5.5. responsabilização dos gestores municipais que deram causa ao dano ao erário para instauração de processo de ressarcimento, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal de 1988;

6. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou oferecer mais informação com referência ao assunto, colocamo-nos à disposição no endereço indica no cabeçalho desta Notificação ou pelo telefone (62) 3201-2185.

7. As manifestações ou documentos para juntada nos autos deverão fazer menção ao número do processo administrativo (SEI!) supracitado.

8. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente de comparecimento do notificado aos autos do processo.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195359

NOTIFICAÇÃO Nº 720 / 2020 CCONV- 11425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200500005002621

Interessado: Francisco de Assis Peixoto

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. **Francisco de Assis Peixoto**, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º 246.233.931-00, ex-prefeito (a) do Município São Simão-GO, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do **convênio n.º 275/2005**, constante do processo

acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195360

NOTIFICAÇÃO Nº 882 / 2020 CCONV- 11425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200800005000660

Interessado: Octávio Antônio Dias Júnior

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de nº 027/2008

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o (a) Sr. Octávio Antônio Dias Júnior, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º 359.822.411-72, ex-prefeito (a) do Município de Castelândia-GO, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do convênio n.º 027/2008, constante do processo acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195490

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 326/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e o art. 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 9.572/2019, institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, designa seus membros, os sindicantes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar



- CPPAD, vinculada a este Gabinete, para fins de instrução, movimentação, controle e conclusão dos processos de natureza disciplinar.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, Lei estadual nº 20.756/2020

I - Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo de Gestor Jurídico;

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

III - Celina Pereira de Jesus, CPF: 320.917.881-04, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

IV - Marly Cândida da Silva, CPF: 219.192.671-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio;

V - Elcileni de Melo Borges, CPF: 532.521.101-30, ocupante do cargo de Gestor Público.

§ 1º O servidor Leonardo de Castro Silva presidirá a referida comissão e, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

a) planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da CPPAD, dos sindicantes e da Comissão de Permanente de Processo Administrativo regido pela Lei nº 13.800/2001, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;

b) assinar documentos internos expedidos pela Comissão, individualmente ou em conjunto com os demais membros;

c) propor e conduzir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do art. 251, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;

d) prestar ao titular da Pasta as informações e os esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes.

e) indicar para a autoridade instauradora, dentre os servidores designados no *caput* deste artigo, aqueles que atuarão nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados nesta secretaria;

f) distribuir, para os servidores designados no artigo subsequente, as sindicâncias instauradas nesta secretaria;

g) nomear os defensores dativos e *ad hoc* nos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuar como Sindicantes:

I - Kayck Nayan Duarte Araújo, CPF: 008.904.871-70, ocupante do cargo comissionado de Assessor A8;

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 5º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo regida pela Lei nº 13.800/2001, que tem a finalidade apurar possíveis condutas ilícitas perpetradas por empregados públicos e designar os seguintes servidores para compô-la:

I - Odenir Malaspina de Moraes, CPF: 025.297.001-25, ocupante do emprego público de Advogado;

II - Vanda Pereira Soares de Sousa, CPF: 129.964.161-04, ocupante do emprego público de Assistente de Gestão Administrativa;

III - Wellington Teixeira Soares, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. A comissão tratada neste artigo poderá funcionar, em todas as fases do processo, com a participação de apenas um dos seus integrantes.

Art. 6º Delegar às Comissões a que se referem os artigos 2º a 5º, bem como aos Sindicantes poderes para se comunicarem direta e pessoalmente ou mediante expedição de atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos dos processos e procedimentos correcionais.

Art. 7º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 8º Os Processos e Procedimentos tratados nesta portaria terão seu curso na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ressalvadas as diligências externas que se fizerem necessárias, bem como as atividades que poderem ser realizadas remotamente.

Art. 9º Os membros das Comissões Permanentes realizarão o registro cadastral dos processos instaurados e a

inclusão dos documentos pertinentes no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 6º, inciso VI do Decreto nº 9.572/2019.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 573/2019 - SEDI.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCIO CESAR PEREIRA
Secretário em Exercício

Gabinete do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195264

Portaria 280/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que específica e dá outras providências; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que específica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC), responsável pela análise técnica das contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.398, alterado pelo Decreto nº 9.491, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Comissão de Análise de Contratações de TIC será composta pelos seguintes membros da Subsecretaria de Tecnologia da Informação:

- a) Luccas Luciano Lucas Mendes Martins - Coordenador;
- b) Fabrícia Neres Borges;
- c) Breyner Jackson Rezende Monteiro;
- d) Fabrício Nunes De Oliveira;
- e) Rogério Braudes Araújo;
- f) Fabiano Ribeiro Bueno.

Art. 3º - O procedimento para solicitação de análise técnica da Comissão será regulamentado em ato posterior, por meio de Instrução Normativa.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 199/2020-SEDI, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Márcio César Pereira
Secretário em exercício

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Protocolo 195444

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO

Portaria 337/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e;

Considerando a Lei nº 20.776, de 25 de maio de 2020, que instituiu o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado

de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás, definindo no artigo 5º, que a gestão do Quadro Permanente de Pessoal da Pasta passa a ser de competência do Secretário de Estado desta Pasta;

Considerando o Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019 que em seu artigo 2º, inciso I, institui a SEDI como o órgão de Gestão de Tecnologia da Informação;

Considerando que para o atendimento ao exposto no Art. 3º do Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019 (“a definição da execução de atividades técnicas de Tecnologia da Informação no Estado cabe ao Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação”), faz-se necessário o levantamento das lotações e das atribuições exercidas por esses servidores nos respectivos locais de trabalho;

Considerando o Ofício Circular nº 81/2020 - SEDI, processo 202014304001365 o qual solicita o preenchimento de planilha contendo dados relativos à lotação do gestor, atribuições e função exercida, com o objetivo das estabelecer as diretrizes de alocação de recursos, bem como de fomentar a convergência de ações, alinhados à gestão estratégica do governo;

Considerando que de um total de 181 gestores de TI existentes no Quadro Permanente 122 responderam à solicitação, restando, portanto 59 que não responderam, e por consequência a falta dessas informações impede que a SEDI desempenhe as suas atribuições com eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Gestores de Tecnologia da Informação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás, os quais ainda não preencheram os dados da planilha - Levantamento Gestores de TI (000014077995), que o façam impreterivelmente, até o dia **08/09/2020**;

Art. 2º O descumprimento da ordem superior no prazo assinalado no art. 1º desta Portaria resultará na relação do servidor na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação para eventual instauração de sindicância para apuração de desvio de função e designação em função compatível com as atribuições do cargo, sem prejuízo de apuração de transgressão disciplinar tipificada no art. 192, inciso III, da Lei estadual nº 20.756 de 28/01/2020, e imposição das penas estatuidas no seu art. 193.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO CESAR PEREIRA
Secretário em Exercício

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195450

Portaria 338/2020 - SEDI

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, conforme delegação da Portaria nº 222/2020-SEDI (SEI 000013452828), publicada no DOE nº 23.337, de 07 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012 e o que consta do **Processo nº 202014304001283**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 934.615.181-15, ocupante do cargo de Gerente - Gerência de Data Center e Redes, como Gestor(a) do **Contrato nº 036/2020**, e como seu substituto, **BRUNO LOPES LISITA**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, CPF nº 951.524.901-53, lotados na Gerência de Data Center e Redes, para cumprir o estabelecido nas Leis supracitadas, referente ao ajuste firmado com a empresa **ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.554.387/0001-81**, o qual tem como objeto a aquisição de licenças de software antivírus incluindo garantia, atualização de

versão e suporte técnico por 30 (trinta) meses para proteção de estações de trabalho e servidores de aplicações, através de adesão a Ata de Registro de Preços ARP Nº 002/2020 - SSP/GO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

(assinado digitalmente)

JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação n.º 222/2020 - SEDI (DOE-GO n.º 23.337, de 07/07/2020)

Protocolo 195493

Instrução Normativa nº 01/2020

Dispõe sobre a regulamentação do art. 12 do Decreto estadual n. 7.398, de 08 de julho de 2011 e o estabelecimento do procedimento relativo à manifestação técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI nas licitações e contratações diretas voltadas à aquisição, locação de equipamentos, ou, ainda, prestação de serviços especializados de informática e telecomunicações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e das competências previstas no art. 34, inciso IV, da Lei no 20.491, de 29 de junho de 2019 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar no âmbito da Administração direta e indireta o procedimento relativo à manifestação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI nas licitações e contratações diretas voltadas à aquisição, locação de equipamentos, ou, ainda, a prestação de serviços especializados de informática e telecomunicações, e

CONSIDERANDO a orientação jurídica contida no Despacho n.º 1383/2020-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, proferido nos autos SEI n. 202014304001171, resolve baixar a seguinte:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar o art. 12 do Decreto n.º 7.398, de 08 de julho de 2011, que dispõe que a programação e execução de despesas com telefonia fixa e móvel, aquisição, locação e contratação de consultoria de bens e serviços de informática somente poderão se realizar após manifestação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, atendidos as normas e os limites de despesa estabelecidos para custeio de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo.

§ 1º A manifestação da SEDI se dará na fase interna dos procedimentos licitatórios, de formalização de aditivos contratuais ou de dispensa e inexistência de licitação destinados à aquisição, locação de equipamentos ou, ainda, à contratação de prestação de serviços especializados de informática e telecomunicações.

§ 2º A SEDI se aterá a se manifestar sobre os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, da contratação pretendida em relação às necessidades do órgão ou entidade, não sendo responsável por avaliar aspectos financeiros, orçamentários, de compatibilidade de valores com as práticas de mercado e outros que fujam daquele escopo.

§ 3º A manifestação da SEDI possui natureza opinativa e não vinculará o ordenador de despesa responsável pela contratação, servindo-lhe apenas de subsídio sobre atributos operacionais, logísticos, tecnológicos, entre outros de cunho estritamente técnico que possam embasar sua decisão discricionária de realizar, ou não, a despesa.

§ 4º A despesa realizada com a manifestação contrária da SEDI será considerada, aprioristicamente, como irregular, a ser confirmada ou infirmada, posteriormente, pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos do disposto no art. 21-A do Decreto n. 7.398,



de 08 de julho de 2011.

Art. 2º A competência prevista nesta Instrução Normativa será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por despacho precedido de parecer técnico da Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC), instituída por meio de portaria, com a validação do Subsecretário de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Para que a CACTIC possa realizar o seu trabalho de análise técnica das contratações que lhe forem submetidas, as Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação deverão manter a Unidade Central de Tecnologia da Informação (Subsecretaria de Tecnologia da Informação) atualizada com os projetos vigentes ou em planejamento, nos termos do que dispõe o art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 9.461, de 09 de julho de 2019.

Art. 4º As solicitações de análise técnica relativas às novas contratações ou formalização de aditivos deverão ser submetidas à CACTIC pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de Goiás via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tendo como destinatária a unidade SEI 19010 - CACTIC (Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação), com acesso à íntegra dos documentos que instruem a pretendida contratação ou aditivo.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja encaminhada pelo Sistema Comprasnet, o processo deverá ser enviado também via Sistema Eletrônico de Informações para a unidade SEI mencionada no *caput* deste artigo, acompanhada dos documentos descritos no art. 6º, sob pena de inviabilizar a análise da CACTIC.

Art. 5º A análise técnica da CACTIC será desenvolvida em duas etapas, sendo uma análise prévia das contratações que estão em fase inicial/planejamento e a análise final, com a instrução dos documentos indicados no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º São requisitos e condições mínimas para a análise final pela CACTIC a anexação dos seguintes documentos:

I - Para novas contratações:

- estudo técnico preliminar, quando for o caso, nos termos do Decreto estadual n.º 9.666/2020;
- termo de referência;
- requisição de despesas, solicitação de bens e serviços ou programação de desembolso financeiro - PDF liberada;
- justificativa detalhada para a contratação;
- indicação do alinhamento da pretendida contratação ao Plano Plurianual - PPA (Programa e Ação) vigente;
- parecer técnico da Unidade Setorial de TI acerca da contratação, indicando também sua correlação o documento de ações já enviado para a Unidade Central de Tecnologia da Informação;

g) indicação do contato da área responsável para dirimir dúvidas acerca da contratação, de preferência o(s) subscritor(es) do termo de referência.

II - Para aditivos contratuais:

- termo do contrato;
- termos de aditivos anteriores (se houver);
- requisição de despesas, solicitação de bens e serviços ou programação de desembolso financeiro - PDF liberada;
- justificativa detalhada para o aditamento;
- indicação do alinhamento da pretendida contratação ao Plano Plurianual - PPA (Programa e Ação) vigente;
- demonstração da aderência da pretendida contratação às ações de Tecnologia da Informação apresentadas pelas Unidades Setoriais para a Unidade Central de Tecnologia da Informação;

g) indicação do contato da área responsável para dirimir dúvidas acerca do aditivo, de preferência o(s) subscritor(es) do termo de referência.

§ 1º Ao encaminhar o processo no Sistema Eletrônico de Informações para a unidade SEI 19010 - CACTIC, o órgão e/ou entidade contratante deverá elaborar um despacho relacionando todos documentos descritos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, conforme o caso.

§ 2º As solicitações de análise técnica de aditivos contratuais deverão ser submetidas à CACTIC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do prazo de vigência.

Art. 7º A CACTIC reunir-se-á uma vez por semana, todas as quartas-feiras, para analisar as contratações de TIC enviadas até as 17h00 da sexta-feira da semana imediatamente anterior.

§ 1º As reuniões da CACTIC serão registradas em ata específica.

§ 2º Em projetos complexos ou nos casos em que se fizer necessária a juntada de documentação complementar ou a prestação de informações adicionais acerca da contratação ou aditamento, a CACTIC poderá convocar reuniões com os órgãos e/ou entidades contratantes ou solicitar, por despacho via SEI, a realização de diligências.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Tecnologia de Informação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

MÁRCIO CESAR PEREIRA

Secretário em Exercício

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195446

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2020 que entre si celebram o Conselho Escolar Cora Coralina e a empresa DOMUS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.711.713/0001-50, sediada na Rua CRISTIANO VICTOR Nº 84, Bairro São João - CEP: 75.703-150. Catalão/ Goiás. PROCESSO: nº 202000006026344 UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL OSÓRIO MARTINS CARDOSO código: 52065502 OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma na Escola Estadual Osório Martins Cardoso. VALOR: R\$ 267.210,06 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez Reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco dias), contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020. PARTÍCIPES: Conselho Escolar Cora Coralina e empresa DOMUS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Protocolo 195356

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 1646/2017 - Processo: 2017 0000 601 4339
Contratante: Conselho Escolar Emília Ferreira Branco
Unidade Escolar: Colégio Estadual 31 de Março
Contratada: Naves Engenharia EIRELI - ME
Município: Alexânia - GO
Valor do Contrato: R\$ 131.287,33
Vigência: 60 dias
Objeto: Construção de 2 (duas) salas de aulas, no Colégio Estadual 31 de Março.

Protocolo 195399

EXTRATO ADITIVO 001/2020 DO CONTRATO Nº 001/2020

Portaria: 4113/2019
Processo: 2019 0000 604 9098
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Águas Lindas - CNPJ: 01.348.261/0001-60
Contratada: Force Engenharia Ltda. - ME - CNPJ: 10.609.975/0001-75
Valor do Contrato: R\$ 251.245,21
Objeto: Reforma
Vigência: 140 dias
Fonte Recurso: 116 - TE

Protocolo 195460

Nº PROCESSO	Nº CESSÃO DE USO	DO OBJETO	DO USO	DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO	DA DATA DA OUTORGA	DA VIGÊNCIA	CESSIONÁRIO	CEDENTE
201900006061381	290/020	A transferência e uso, a título gratuito, ao Município, do ônibus Chassi nº 9532M52P5LR016579- Placa PRZ-4369	Destina-se, exclusivamente, ao transporte dos alunos matriculados em escolas das redes públicas estadual e municipal	Assume, a partir do recebimento até a devolução do veículo, todos os encargos, tais como IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao Detran-GO	26.08.2020	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade	Município de Cachoeira Alta	Secretaria de Estado de Educação
201900006061439	291/2020	A transferência e uso, a título gratuito, ao Município, do ônibus Chassi nº 9532E82W5LR018578 - Placa QTS-2366	Destina-se, exclusivamente, ao transporte dos alunos matriculados em escolas das redes públicas estadual e municipal	Assume, a partir do recebimento até a devolução do veículo, todos os encargos, tais como IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao Detran-GO	26.08.2020	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade	Município de Campos Belos	Secretaria de Estado de Educação
201900006061766	292/2020	A transferência e uso, a título gratuito, ao Município, do ônibus Chassi nº 9532M52P9LR017413- Placa QTQ-7484	Destina-se, exclusivamente, ao transporte dos alunos matriculados em escolas das redes públicas estadual e municipal	Assume, a partir do recebimento até a devolução do veículo, todos os encargos, tais como IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao Detran-GO	26.08.2020	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade	Município de Indiará	Secretaria de Estado de Educação
201900006061367	293/2020	A transferência e uso, a título gratuito, ao Município, do ônibus Chassi nº 9532M52P4LR015620- Placa PRZ-4509	Destina-se, exclusivamente, ao transporte dos alunos matriculados em escolas das redes públicas estadual e municipal	Assume, a partir do recebimento até a devolução do veículo, todos os encargos, tais como IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao Detran-GO	26.08.2020	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade	Município de Bonfinópolis	Secretaria de Estado de Educação
201900006061441	294/2020	A transferência e uso, a título gratuito, ao Município, do ônibus Chassi nº 9532E82W6LR019187- Placa QTS-2456	Destina-se, exclusivamente, ao transporte dos alunos matriculados em escolas das redes públicas estadual e municipal	Assume, a partir do recebimento até a devolução do veículo, todos os encargos, tais como IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao Detran-GO	26.08.2020	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade	Município de Campos Belos	Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE EXTRATOS - TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM MÓVEL - ÔNIBUS

Protocolo 195473



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº:2020.0000.603.5455. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de "489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, atendendo a Lei nº 13.987, publicada no dia 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica", conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Empresa Vencedora Lote 01 - DISPUTA GERAL: ALVO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA** - CNPJ: 11.402.240/0002-10, no valor total R\$ 42.993.496,64. **Empresa Vencedora Lote 02 - COTA RESERVADA ME-EPP: RJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** - CNPJ: 27.188.196/0001-46, no valor total R\$ 17.138.687,85.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.
Alessandra Batista Lago
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 195283

**AVISO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2020-SEDUC/GO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO tendo em vista o constante no Processo n.º 2020.0000.600.9840, torna público a RATIFICAÇÃO do Ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2020, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abastecimento de água tratada, visando atender o Colégio Estadual Maria do Carmo Lima, em Águas Lindas Goiás - GO, junto a empresa **ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**, CNPJ: 00.367.185/0000-77, no valor anual estimado de R\$ 9.078,00. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 195333

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 052/2020, processo nº 2019.0000.604.5173, visando a **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma, no Colégio Estadual Divino Pai Eterno, no município de Trindade/GO**, mediante o Regime de Execução Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, realizada em 22 de junho de 2020, às 09h foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Fica designada nova sessão no dia XX de XXX às XXh, mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior. O Edital encontra-se disponível no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 195367

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Estado de Goiás e Secretária de Estado da Educação, por meio do CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, com sede à Av. José Marcelino, nº 310, Centro,

Catalão - GO, torna público aos interessados que a sessão de licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 (Processo nº 201900006069735), será realizada em 18 de Setembro de 2020, às 08h, nas dependências do Colégio Estadual David de Persicano, ao lado da Coordenação Regional, sediada à Avenida José Marcelino, nº 308, Centro, Catalão - GO. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.seduc.go.gov.br (Licitações/Carta Convite). Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Educação de Catalão - GO, por meio, do e-mail: dalva.teixeira@seduc.go.gov.br.

Catalão - GO, 26 de Agosto de 2020

Presidente da Comissão de Licitações

Protocolo 195335

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020 - PNAE**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público **Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar**, Processo nº **2020.0000.602.3944**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as Unidades Escolares das Coordenações Regionais de: **Anápolis, Campos Belos, Jataí, Minaçu e Luziânia/GO**. As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais até dia **17.09.2020**, com abertura de Sessão Pública dia **18.09.2020**. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.educacao.go.gov.br - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitação. E-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 195476

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 47/2019 - SEEL

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão composta pelo servidor **Paulo Rogério Rodrigues Paulino**, CPF: 70013614100, Cargo: Assessor Especial, **Fabício Carvalho Santos**, CPF: 703.147.701-86, Cargo: Assessor Especial e **Luciano Rodrigues Pereira Mendonça**, CPF: 710.421.211-68, Cargo: Assessor Especial, lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para receber e atestar as notas fiscais, referentes ao processo nº **2019.1757.600.0086**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Paulo Rogério Rodrigues Paulino** como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **Marilianne Glauce Mendes Almeida**, CPF: 669.969.292-53, Cargo: Gerente Especial, para atestar em substituição a quaisquer membro da comissão em caso de ausência.

CUMPRASE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 195321



Portaria 143/2019 - SEEL

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais,

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004230.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Daphne Domingues Stival**, CPF: 565905801-97, Professora IV; **Flavia Marianni de Moraes**, CPF: 643640381-72, Professora IV e **Patrícia Alves de Moraes**, CPF: 964802381-68, Assistente de Gestão Administrativa, **para atuarem como Gestoras do Contrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de piscinas com fornecimento de mão de obra, insumos químicos e não químicos, equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços de tratamento da água e limpeza geral das piscinas dos Núcleos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, **pela vigência de 24 meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete às Gestoras encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda, que as Gestoras ora designadas apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria às Gestoras ora designadas, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 195332

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 1486/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 190/2017/GAB-SES, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de Setembro de 2017 no Anexo XXII, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários da Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 078/2012 - GAB/SES-GO, que visa Instituir como contrapartida estadual o repasse correspondente a 25% (vinte cinco por cento) da fração do Piso de Atenção Básica (PAB), das equipes de Saúde da Família (ESF), equipes de Saúde de Bucal (ESB) e agentes Comunitários de Saúde (ACS) repassado pelo Ministério da saúde aos Municípios;

Co Requisição de Despesa 139/2020 - SAIS, que solicita o repasse de 04 parcelas do exercício de 2020, competências (setembro a dezembro de 2020), da transferência do recurso financeiro da contrapartida estadual conforme valor mensal contido na planilha 000011686503, permanecendo no mesmo molde das competências de janeiro a abril de 2020;

Considerando ainda o que consta no Processonº202000010007728.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os repasses de financiamento das ações de Atenção Primária no Estado, dividido em 04 (quatro) parcelas, limitado ao valor total de R\$ 23.180.947,52 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com valor médio mensal de R\$ 5.795.236,88 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), de **Setembro a Dezembro** de 2020, nos termos da Portaria nº 078/2012 - GAB/SES-GO, e planilha anexa.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º - A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composto pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo conveniente.

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;

IV - Relatório de execução Físico - Financeira;

V - Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Compras Governamentais - GCG, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá ser encaminhada ao conveniente e juntada ao processo nº 202000010007728, - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO

ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA SETEMBRO/2020	ESTIMATIVA OUTUBRO/2020	ESTIMATIVA NOVEMBRO/2020	ESTIMATIVA DEZEMBRO/2020	TOTAL
1	Abadia de Goiás	12.795,00	12.795,00	12.795,00	12.795,00	51.180,00
2	Abadiânia	20.240,00	20.240,00	20.240,00	20.240,00	80.960,00
3	Acreúna	25.345,00	25.345,00	25.345,00	25.345,00	101.380,00
4	Adelândia	3.432,50	3.432,50	3.432,50	3.432,50	13.730,00
5	Água Fria de Goiás	14.905,00	14.905,00	14.905,00	14.905,00	59.620,00
6	Água Limpa	4.215,00	4.215,00	4.215,00	4.215,00	16.860,00
7	Águas Lindas de Goiás	85.648,75	85.648,75	85.648,75	85.648,75	342.595,00
8	Alexânia	39.120,00	39.120,00	39.120,00	39.120,00	156.480,00
9	Aloândia	4.215,00	4.215,00	4.215,00	4.215,00	16.860,00
10	Alto Horizonte	7.872,50	7.872,50	7.872,50	7.872,50	31.490,00
11	Alto Paraíso de Goiás	13.907,50	13.907,50	13.907,50	13.907,50	55.630,00
12	Alvorada do Norte	17.780,00	17.780,00	17.780,00	17.780,00	71.120,00
13	Amaralina	8.158,75	8.158,75	8.158,75	8.158,75	32.635,00
14	Americano do Brasil	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	31.220,00
15	Amorinópolis	5.465,00	5.465,00	5.465,00	5.465,00	21.860,00
16	Anápolis	299.535,00	299.535,00	299.535,00	299.535,00	1.198.140,00
17	Ananguera	2.965,00	2.965,00	2.965,00	2.965,00	11.860,00
18	Anicuns	31.242,50	31.242,50	31.242,50	31.242,50	124.970,00
19	Aparecida De Goiânia	196.393,75	196.393,75	196.393,75	196.393,75	785.575,00
20	Aparecida Do Rio Doce	4.215,00	4.215,00	4.215,00	4.215,00	16.860,00
21	Aporé	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	19.360,00
22	Araçu	8.117,50	8.117,50	8.117,50	8.117,50	32.470,00
23	Aragarças	26.615,00	26.615,00	26.615,00	26.615,00	106.460,00
24	Aragoiânia	11.172,50	11.172,50	11.172,50	11.172,50	44.690,00
25	Araguapaz	12.978,75	12.978,75	12.978,75	12.978,75	51.915,00
26	Arenópolis	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	19.360,00
27	Aruanã	8.117,50	8.117,50	8.117,50	8.117,50	32.470,00
28	Aurilândia	7.022,50	7.022,50	7.022,50	7.022,50	28.090,00
29	Avelinópolis	4.715,00	4.715,00	4.715,00	4.715,00	18.860,00
30	Baliza	8.975,00	8.975,00	8.975,00	8.975,00	35.900,00
31	Barro Alto	9.130,00	9.130,00	9.130,00	9.130,00	36.520,00
32	Bela Vista	37.622,50	37.622,50	37.622,50	37.622,50	150.490,00
33	Bom Jardim	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	52.400,00
34	Bom Jesus	24.975,00	24.975,00	24.975,00	24.975,00	99.900,00
35	Bonfinópolis	11.617,50	11.617,50	11.617,50	11.617,50	46.470,00
36	Bonópolis	6.485,00	6.485,00	6.485,00	6.485,00	25.940,00
37	Brazabrantes	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	23.360,00
38	Britânia	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	30.240,00
39	Buriti Alegre	11.305,00	11.305,00	11.305,00	11.305,00	45.220,00
40	Buriti de Goiás	3.432,50	3.432,50	3.432,50	3.432,50	13.730,00
41	Buritinópolis	6.635,00	6.635,00	6.635,00	6.635,00	26.540,00
42	Cabeceiras	12.807,50	12.807,50	12.807,50	12.807,50	51.230,00
43	Cachoeira Alta	16.855,00	16.855,00	16.855,00	16.855,00	67.420,00
44	Cachoeira De Goiás	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	13.110,00
45	Cachoeira Dourada	12.487,50	12.487,50	12.487,50	12.487,50	49.950,00
46	Caçu	21.205,00	21.205,00	21.205,00	21.205,00	84.820,00
47	Caiapônia	15.045,00	15.045,00	15.045,00	15.045,00	60.180,00
48	Caldas Novas	52.412,50	52.412,50	52.412,50	52.412,50	209.650,00
49	Caldazinha	6.027,50	6.027,50	6.027,50	6.027,50	24.110,00
50	Campestre De Goiás	6.935,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	27.740,00
51	Campinaçu	8.473,75	8.473,75	8.473,75	8.473,75	33.895,00
52	Campinorte	20.242,50	20.242,50	20.242,50	20.242,50	80.970,00

53	Campo Alegre De Goiás	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	43.080,00
54	Campo Limpo De Goiás	7.159,50	7.159,50	7.159,50	7.159,50	28.638,00
55	Campos Belos	30.432,50	30.432,50	30.432,50	30.432,50	121.730,00
56	Campos Verdes	16.670,00	16.670,00	16.670,00	16.670,00	66.680,00
57	Carmo Do Rio Verde	11.999,00	11.999,00	11.999,00	11.999,00	47.996,00
58	Castelândia	3.902,50	3.902,50	3.902,50	3.902,50	15.610,00
59	Catalão	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	123.400,00
60	Caturai	7.647,50	7.647,50	7.647,50	7.647,50	30.590,00
61	Cavalcante	17.457,50	17.457,50	17.457,50	17.457,50	69.830,00
62	Ceres	28.290,00	28.290,00	28.290,00	28.290,00	113.160,00
63	Cezarina	13.462,50	13.462,50	13.462,50	13.462,50	53.850,00
64	Chapadão Do Céu	11.312,50	11.312,50	11.312,50	11.312,50	45.250,00
65	Cidade Ocidental	83.308,75	83.308,75	83.308,75	83.308,75	333.235,00
66	Cocalzinho De Goiás	26.058,75	26.058,75	26.058,75	26.058,75	104.235,00
67	Colinas Do Sul	9.832,50	9.832,50	9.832,50	9.832,50	39.330,00
68	Córrego Do Ouro	3.932,50	3.932,50	3.932,50	3.932,50	15.730,00
69	Corumbá De Goiás	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	58.080,00
70	Corumbalza	7.180,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	28.720,00
71	Cristalina	52.827,50	52.827,50	52.827,50	52.827,50	211.310,00
72	Cristianópolis	5.027,50	5.027,50	5.027,50	5.027,50	20.110,00
73	Crixás	28.063,75	28.063,75	28.063,75	28.063,75	112.255,00
74	Cromínia	8.975,00	8.975,00	8.975,00	8.975,00	35.900,00
75	Cumari	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
76	Damianópolis	7.010,00	7.010,00	7.010,00	7.010,00	28.040,00
77	Damolândia	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
78	Davinópolis	3.120,00	3.120,00	3.120,00	3.120,00	12.480,00
79	Diorama	2.807,50	2.807,50	2.807,50	2.807,50	11.230,00
80	Divinópolis De Goiás	9.721,25	9.721,25	9.721,25	9.721,25	38.885,00
81	Doverlândia	13.032,50	13.032,50	13.032,50	13.032,50	52.130,00
82	Edealina	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	24.960,00
83	Edéia	20.762,50	20.762,50	20.762,50	20.762,50	83.050,00
84	Estrela Do Norte	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	38.080,00
85	Faina	13.257,50	13.257,50	13.257,50	13.257,50	53.030,00
86	Fazenda Nova	11.162,50	11.162,50	11.162,50	11.162,50	44.650,00
87	Firminópolis	21.695,00	21.695,00	21.695,00	21.695,00	86.780,00
88	Flores De Goiás	21.380,00	21.380,00	21.380,00	21.380,00	85.520,00
89	Formosa	84.038,25	84.038,25	84.038,25	84.038,25	336.153,00
90	Formoso	9.411,25	9.411,25	9.411,25	9.411,25	37.645,00
91	Gameleira De Goiás	7.180,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	28.720,00
92	Goianápolis	21.540,00	21.540,00	21.540,00	21.540,00	86.160,00
93	Goianira	8.617,50	8.617,50	8.617,50	8.617,50	34.470,00
94	Goianésia	69.260,00	69.260,00	69.260,00	69.260,00	277.040,00
95	Goiânia	644.700,00	644.700,00	644.700,00	644.700,00	2.578.800,00
96	Goianira	55.077,50	55.077,50	55.077,50	55.077,50	220.310,00
97	Goiás	39.226,25	39.226,25	39.226,25	39.226,25	156.905,00
98	Goiatuba	46.275,00	46.275,00	46.275,00	46.275,00	185.100,00
99	Gouvelândia	6.242,50	6.242,50	6.242,50	6.242,50	24.970,00
100	Guapó	25.820,00	25.820,00	25.820,00	25.820,00	103.280,00
101	Guaraíta	4.023,75	4.023,75	4.023,75	4.023,75	16.095,00
102	Guarani De Goiás	10.457,50	10.457,50	10.457,50	10.457,50	41.830,00
103	Guarinos	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	22.790,00
104	Heitorai	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	31.520,00
105	Hidrolândia	22.685,00	22.685,00	22.685,00	22.685,00	90.740,00
106	Hidrolina	8.117,50	8.117,50	8.117,50	8.117,50	32.470,00
107	Iaciara	12.710,00	12.710,00	12.710,00	12.710,00	50.840,00

108	Inaciolândia	8.430,00	8.430,00	8.430,00	8.430,00	33.720,00
109	Indiara	15.450,00	15.450,00	15.450,00	15.450,00	61.800,00
110	Inhumas	66.885,00	66.885,00	66.885,00	66.885,00	267.540,00
111	Ipameri	36.342,50	36.342,50	36.342,50	36.342,50	145.370,00
112	Piranga De Goiás	4.715,00	4.715,00	4.715,00	4.715,00	18.860,00
113	Iporá	39.967,50	39.967,50	39.967,50	39.967,50	159.870,00
114	Israelândia	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	17.480,00
115	Itaberaí	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	171.200,00
116	Itaguari	8.117,50	8.117,50	8.117,50	8.117,50	32.470,00
117	Itaguaru	8.647,50	8.647,50	8.647,50	8.647,50	34.590,00
118	Itajá	7.872,50	7.872,50	7.872,50	7.872,50	31.490,00
119	Itapaci	30.772,50	30.772,50	30.772,50	30.772,50	123.090,00
120	Itapirapuã	14.507,50	14.507,50	14.507,50	14.507,50	58.030,00
121	Itapuranga	40.502,50	40.502,50	40.502,50	40.502,50	162.010,00
122	Itarumã	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	39.600,00
123	Itauçu	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	48.800,00
124	Itumbiara	90.425,00	90.425,00	90.425,00	90.425,00	361.700,00
125	Ivolândia	6.010,00	6.010,00	6.010,00	6.010,00	24.040,00
126	Jandaia	12.095,00	12.095,00	12.095,00	12.095,00	48.380,00
127	Jaraguá	51.585,00	51.585,00	51.585,00	51.585,00	206.340,00
128	Jataí	67.520,00	67.520,00	67.520,00	67.520,00	270.080,00
129	Jaupaci	6.010,00	6.010,00	6.010,00	6.010,00	24.040,00
130	Jesúpolis	3.120,00	3.120,00	3.120,00	3.120,00	12.480,00
131	Joviânia	10.837,50	10.837,50	10.837,50	10.837,50	43.350,00
132	Jussara	30.877,50	30.877,50	30.877,50	30.877,50	123.510,00
133	Lagoa Santa	2.182,50	2.182,50	2.182,50	2.182,50	8.730,00
134	Leopoldo De Bulhões	13.050,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	52.200,00
135	Luziânia	65.610,00	65.610,00	65.610,00	65.610,00	262.440,00
136	Mairipotaba	4.215,00	4.215,00	4.215,00	4.215,00	16.860,00
137	Mambáí	14.381,25	14.381,25	14.381,25	14.381,25	57.525,00
138	Mara Rosa	16.157,50	16.157,50	16.157,50	16.157,50	64.630,00
139	Marzagão	3.902,50	3.902,50	3.902,50	3.902,50	15.610,00
140	Matrinchã	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	38.400,00
141	Maurilândia	17.552,50	17.552,50	17.552,50	17.552,50	70.210,00
142	Mimoso De Goiás	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	22.790,00
143	Minaçu	38.913,75	38.913,75	38.913,75	38.913,75	155.655,00
144	Mineiros	58.370,13	58.370,13	58.370,13	58.370,13	233.480,52
145	Moiporá	3.590,00	3.590,00	3.590,00	3.590,00	14.360,00
146	Monte Alegre De Goiás	12.182,50	12.182,50	12.182,50	12.182,50	48.730,00
147	Montes Claros De Goiás	14.440,00	14.440,00	14.440,00	14.440,00	57.760,00
148	Montividiu	13.957,50	13.957,50	13.957,50	13.957,50	55.830,00
149	Montividiu Do Norte	10.145,00	10.145,00	10.145,00	10.145,00	40.580,00
150	Morrinhos	51.972,50	51.972,50	51.972,50	51.972,50	207.890,00
151	Morro Agudo De Goiás	3.120,00	3.120,00	3.120,00	3.120,00	12.480,00
152	Mossâmedes	8.647,50	8.647,50	8.647,50	8.647,50	34.590,00
153	Mozarlândia	17.172,50	17.172,50	17.172,50	17.172,50	68.690,00
154	Mundo Novo	14.168,75	14.168,75	14.168,75	14.168,75	56.675,00
155	Mutunópolis	8.975,00	8.975,00	8.975,00	8.975,00	35.900,00
156	Nazário	15.052,50	15.052,50	15.052,50	15.052,50	60.210,00
157	Nerópolis	40.617,50	40.617,50	40.617,50	40.617,50	162.470,00
158	Niquelândia	45.051,25	45.051,25	45.051,25	45.051,25	180.205,00
159	Nova América	4.402,50	4.402,50	4.402,50	4.402,50	17.610,00
160	Nova Aurora	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	16.360,00
161	Nova Crixás	19.241,25	19.241,25	19.241,25	19.241,25	76.965,00
162	Nova Glória	6.557,50	6.557,50	6.557,50	6.557,50	26.230,00
163	Nova Iguaçu De Goiás	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	22.790,00
164	Nova Roma	5.648,75	5.648,75	5.648,75	5.648,75	22.595,00

165	Nova Veneza	11.237,50	11.237,50	11.237,50	11.237,50	44.950,00
166	Novo Brasil	8.117,50	8.117,50	8.117,50	8.117,50	32.470,00
167	Novo Gama	49.616,25	49.616,25	49.616,25	49.616,25	198.465,00
168	Novo Planalto	8.192,50	8.192,50	8.192,50	8.192,50	32.770,00
169	Orizona	29.612,50	29.612,50	29.612,50	29.612,50	118.450,00
170	Ouro Verde De Goiás	6.427,50	6.427,50	6.427,50	6.427,50	25.710,00
171	Ouvidor	8.492,50	8.492,50	8.492,50	8.492,50	33.970,00
172	Padre Bernardo	38.671,25	38.671,25	38.671,25	38.671,25	154.685,00
173	Palestina De Goiás	5.152,50	5.152,50	5.152,50	5.152,50	20.610,00
174	Palmeiras De Goiás	33.497,50	33.497,50	33.497,50	33.497,50	133.990,00
175	Palmelo	3.432,50	3.432,50	3.432,50	3.432,50	13.730,00
176	Palminópolis	5.370,00	5.370,00	5.370,00	5.370,00	21.480,00
177	Panamá	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
178	Paranaiguara	12.087,50	12.087,50	12.087,50	12.087,50	48.350,00
179	Paraúna	15.915,00	15.915,00	15.915,00	15.915,00	63.660,00
180	Perolândia	4.760,00	4.760,00	4.760,00	4.760,00	19.040,00
181	Petrolina De Goiás	16.922,50	16.922,50	16.922,50	16.922,50	67.690,00
182	Pilar De Goiás	6.322,50	6.322,50	6.322,50	6.322,50	25.290,00
183	Piracanjuba	25.447,50	25.447,50	25.447,50	25.447,50	101.790,00
184	Piranhas	18.030,00	18.030,00	18.030,00	18.030,00	72.120,00
185	Pirenópolis	27.512,50	27.512,50	27.512,50	27.512,50	110.050,00
186	Pires Do Rio	33.255,00	33.255,00	33.255,00	33.255,00	133.020,00
187	Planaltina	100.295,00	100.295,00	100.295,00	100.295,00	401.180,00
188	Pontalina	25.392,50	25.392,50	25.392,50	25.392,50	101.570,00
189	Porangatu	36.380,00	36.380,00	36.380,00	36.380,00	145.520,00
190	Porteirão	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
191	Portelândia	4.057,50	4.057,50	4.057,50	4.057,50	16.230,00
192	Posse	37.412,50	37.412,50	37.412,50	37.412,50	149.650,00
193	Professor Jamil	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	34.650,00
194	Quirinópolis	55.567,50	55.567,50	55.567,50	55.567,50	222.270,00
195	Rialma	16.777,50	16.777,50	16.777,50	16.777,50	67.110,00
196	Rianópolis	6.465,00	6.465,00	6.465,00	6.465,00	25.860,00
197	Rio Quente	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
198	Rio Verde	59.260,00	59.260,00	59.260,00	59.260,00	237.040,00
199	Rubiataba	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	142.400,00
200	Sanclerlândia	12.957,50	12.957,50	12.957,50	12.957,50	51.830,00
201	Santa Bárbara De Goiás	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	28.220,00
202	Santa Cruz De Goiás	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	19.360,00
203	Santa Fé De Goiás	5.777,50	5.777,50	5.777,50	5.777,50	23.110,00
204	Santa Helena De Goiás	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	203.000,00
205	Santa Isabel	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	31.520,00
206	Santa Rita Do Araguaia	9.042,50	9.042,50	9.042,50	9.042,50	36.170,00
207	Santa Rita Do Novo Destino	9.207,50	9.207,50	9.207,50	9.207,50	36.830,00
208	Santa Rosa De Goiás	4.527,50	4.527,50	4.527,50	4.527,50	18.110,00
209	Santa Tereza De Goiás	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	31.220,00
210	Santa Terezinha De Goiás	15.280,00	15.280,00	15.280,00	15.280,00	61.120,00
211	Santo Antônio Da Barra	6.935,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	27.740,00
212	Santo Antônio De Goiás	9.430,00	9.430,00	9.430,00	9.430,00	37.720,00
213	Santo Antônio do Descoberto	58.082,50	58.082,50	58.082,50	58.082,50	232.330,00
214	São Domingos	15.683,75	15.683,75	15.683,75	15.683,75	62.735,00

215	São Francisco de Goiás	9.517,50	9.517,50	9.517,50	9.517,50	38.070,00
216	São João D'Aliança	15.192,50	15.192,50	15.192,50	15.192,50	60.770,00
217	São João da Paraúna	3.590,00	3.590,00	3.590,00	3.590,00	14.360,00
218	São Luís de Montes Belos	46.525,00	46.525,00	46.525,00	46.525,00	186.100,00
219	São Luiz do Norte	6.518,75	6.518,75	6.518,75	6.518,75	26.075,00
220	São Miguel do Araguaia	31.520,00	31.520,00	31.520,00	31.520,00	126.080,00
221	São Miguel do Passa Quatro	5.557,50	5.557,50	5.557,50	5.557,50	22.230,00
222	São Patrício	3.902,50	3.902,50	3.902,50	3.902,50	15.610,00
223	São Simão	22.012,50	22.012,50	22.012,50	22.012,50	88.050,00
224	Senador Canedo	135.305,00	135.305,00	135.305,00	135.305,00	541.220,00
225	Serranópolis	6.777,50	6.777,50	6.777,50	6.777,50	27.110,00
226	Silvânia	33.142,50	33.142,50	33.142,50	33.142,50	132.570,00
227	Simolândia	11.183,75	11.183,75	11.183,75	11.183,75	44.735,00
228	Sítio D'Abadia	4.023,75	4.023,75	4.023,75	4.023,75	16.095,00
229	Taquaral De Goiás	6.867,50	6.867,50	6.867,50	6.867,50	27.470,00
230	Teresina De Goiás	6.385,00	6.385,00	6.385,00	6.385,00	25.540,00
231	Terezópolis De Goiás	10.212,50	10.212,50	10.212,50	10.212,50	40.850,00
232	Três Ranchos	4.245,00	4.245,00	4.245,00	4.245,00	16.980,00
233	Trindade	104.625,00	104.625,00	104.625,00	104.625,00	418.500,00
234	Trombas	7.322,50	7.322,50	7.322,50	7.322,50	29.290,00
235	Turvânia	8.272,50	8.272,50	8.272,50	8.272,50	33.090,00
236	Turvelândia	6.010,00	6.010,00	6.010,00	6.010,00	24.040,00
237	Uirapuru	6.010,00	6.010,00	6.010,00	6.010,00	24.040,00
238	Uruaçu	50.091,25	50.091,25	50.091,25	50.091,25	200.365,00
239	Uruana	20.740,00	20.740,00	20.740,00	20.740,00	82.960,00
240	Urutaí	4.057,50	4.057,50	4.057,50	4.057,50	16.230,00
241	Valparaíso De Goiás	110.521,25	110.521,25	110.521,25	110.521,25	442.085,00
242	Varjão	6.010,00	6.010,00	6.010,00	6.010,00	24.040,00
243	Vianópolis	18.260,00	18.260,00	18.260,00	18.260,00	73.040,00
244	Vicentinópolis	12.332,50	12.332,50	12.332,50	12.332,50	49.330,00
245	Vila Boa	8.783,75	8.783,75	8.783,75	8.783,75	35.135,00
246	Vila Propício	9.096,25	9.096,25	9.096,25	9.096,25	36.385,00
TOTAL		5.795.236,88	5.795.236,88	5.795.236,88	5.795.236,88	23.180.947,52

Protocolo 195298

Portaria 1286/2020 - SES. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOIPORÁ - GO, cujo objeto é Aquisição de AMBULÂNCIA, por meio do processo nº 202000010007185 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de agosto de 2020. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Protocolo 195328

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 1487/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ceres, para unidade de saúde Hospital Dr. Domingos Mendes - CNES 5685834, cujo objetivo é o cofinanciamento do valor das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI - Adulto Tipo II, por meio do processo nº **201900010008383** e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor estimado mensal R\$ 68.340,80 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 820.089,60 (oitocentos e vinte mil



oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme cronograma de desembolso do Anexo I.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º. O incentivo financeiro destinado para o cofinanciamento de diárias de leitos de UTI adulto tipo II, para o Hospital Dr. Domingos Mendes observará as seguintes condições, além das estabelecidas no plano de trabalho:

I - O Hospital Dr. Domingos Mendes, realizará a inserção dos dados de internação no sistema de faturamento SISAIH01, e encaminhará as Autorizações de Internação Hospitalar - AIH à Secretaria Municipal de Ceres que procederá ao processamento no SIHD.

II - A Secretaria Municipal de Saúde de Ceres enviará à SES/GO solicitação de pagamento do complemento das diárias dos 04 (quatro) leitos de UTI contendo a produção aprovada no SIH/DATASUS.

III - A Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/SCRS e a Superintendência de Atenção Integral à Saúde/SAIS procederão a verificação e validação da produção com o limite físico-financeiro em relação ao relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, ficando a cargo da última realizar a solicitação de pagamento do valor apurado à Superintendência de Gestão Integrada.

Art. 3º A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo do Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor Global: R\$ 820.089,60 (oitocentos e vinte mil oitenta e nove reais e sessenta centavos)	
ANO 2020	
MÊS	VALOR EM R\$
Agosto	R\$ 68.340,80
Setembro	R\$ 68.340,80
Outubro	R\$ 68.340,80
Novembro	R\$ 68.340,80
Dezembro	R\$ 68.340,80
ANO 2021	
Janeiro	R\$ 68.340,80
Fevereiro	R\$ 68.340,80
Março	R\$ 68.340,80
Abril	R\$ 68.340,80
Mai	R\$ 68.340,80
Junho	R\$ 68.340,80
Julho	R\$ 68.340,80

Protocolo 195452

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018/SES/GO. Processo nº: 201800010027885. Objeto: I- Prorrogação do prazo de vigência do item 2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 78/2018-SES/GO, qual seja a prestação de serviço de suporte técnico, instalação, configuração, manutenção e atualização e do item 3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 78/2018-SES/GO, que é Operação técnica especializada assistida sob demanda para os produtos HADOOP e Sistemas Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.II- Supressão de 50% (cinquenta por cento) nos quantitativos dos itens 2 e 3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 78/2018-SES/GO.III-Supressão de 100% (cem por cento) no quantitativo do item nº 4, qual seja transferência de conhecimento da Cláusula Primeira do Contrato nº 78/2018-SES/GO. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA. Valor do Aditivo: R\$ 2.742.575,00.

Dotação Orçamentária: 2850.10.572.1022.2082.03.100.90. Data de assinatura: 20/08/2020. Vigência: de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021. Signatários: Rafael Gonçalves Santana Borges- Procurador do Estado em auxílio à Procuradoria Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Giovanni coelho da Silva - Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA.

Protocolo 195381

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2009

PROCESSO Nº 201800004043134 - de 05/07/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: ANDRÉA CRISTINA LEÃO, CPF nº 566.169.371-00.

OBJETO: Redução temporária de 20% do valor mensal do Contrato nº 069/2009, de locação de imóvel localizado à Rua Couto Magalhães, nº 53, Centro, Silvânia - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido no contrato é de R\$ 1.244,19 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Protocolo 195432

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007

PROCESSO Nº 201600004032894 - de 15/06/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: JACI GOMES DOS SANTOS, CPF nº 062.907.521-20.

OBJETO: Redução temporária de 50% do valor mensal do Contrato nº 017/2007, de locação de imóvel localizado à Rua Rodolfo Tavares nº 635, esquina com Rua Padre Vicente, Qd. 14, Lote 02, Guapó - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido nesta contratação é de R\$ 1.276,02 (um mil duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Protocolo 195435

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2009

PROCESSO Nº 201800004043163 - de 05/07/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADORAS: LISIANE RORIZ FERES, CPF nº 026.934.811-55; e GERMANA RORIZ FERES, CPF nº 023.752.581-00.

OBJETO: Redução temporária de 20% do valor mensal do Contrato nº 078/2009, de locação de imóvel localizado à Avenida Raimundo de Aquino, quadra 17, lote 02, Vila João Braz, Trindade-GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65,



inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido no contrato é de R\$ 3.472,83 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Protocolo 195436

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009

PROCESSO Nº 201800004015785 - de 09/03/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: LUCILÉIA VASQUES DE SOUZA COELHO, CPF nº 492.193.401-00.

OBJETO: Redução temporária de 30% do valor mensal do Contrato nº 017/2009, de locação do imóvel situado na Rua 03, esquina com 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho, Mineiros - GO, com área de 429,83 m², onde está instalada a unidade fazendária de Mineiros, conforme negociação.

TIPIFIKAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido no contrato é de R\$ 3.300,93 (três mil e trezentos reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Protocolo 195439

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007

PROCESSO Nº 201700004027234 - de 23/05/2007.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, CPF nº 058.604.235-00.

OBJETO: Redução temporária de 50% do valor mensal do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA daquele município conforme negociação.

TIPIFIKAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido no contrato é de R\$ 3.851,40 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Protocolo 195443

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 000014962639/2020 - NUCOR - 15668.

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº 202010319003115.

RITO: ORDINÁRIO

TRANSgressÃO DISCIPLINAR: ARTIGO 202, INCISOS LXIX E LXXIII DA LEI 20.756/2020

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de procedimento ORDINÁRIO, com fulcro no artigo 202, Incisos

LXIX e LXXIII da Lei Estadual nº 20.756/2020, em face do referido servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar cometida

AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL. DATA DA PORTARIA: 26/08/2020

Protocolo 195495

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 133/2020 - SEAPA

Institui Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **Objetivando a operacionalização, no Estado de Goiás, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, o instituído pelo artigo 19 da Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012;**

Considerando o que consta do processo administrativo nº 202017647001329,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a **Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores** para o Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA/GO, composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente:

Ricardo Carneiro de Araújo, Gerente de Produção Sustentável e Agricultura Familiar, CPF: 022.140.011-74;

II. Membros:

Aurélio Alyson Alves Resende - Assessor Especial - A5, CPF: 037.870.881-30;

Carolina Ribeiro Berteli - Líder de Área ou Projeto (LAP), CPF: 043.068.461-48;

Joana D'arc de Godoy - Assistente de Gestão Administrativa, CPF: 430.787.961-91;

Meire Vieira Borges (Secretária da Comissão) - Assistente de Gestão Administrativa, CPF: 322.840.801-97;

Pedro Vilela Gondim Barbosa - Líder de Área ou Projeto (LAP), CPF: 038.148.331-20.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão ora instituída:

I - Garantir operacionalização do Programa e na consecução das metas acordadas, bem como a tempestiva prestação de contas, conforme procedimento definido pelo Ministério da Cidadania (MC);
II - Elaboração do Chamamento Público, informando os produtores e a sociedade em geral sobre a abertura do período de recebimento de propostas;

III - Elaboração do planejamento de execução no sistema de informações do Programa - SISPA;A;

IV - Ranqueamento e registro correto e tempestivo das operações de aquisição e distribuição no SISPA;A - Sistema utilizado para a execução do PAA,

V - Emissão e guarda de documentação fiscal referente às operações de compra;

VI - Acompanhamento do limite de participação anual individual do fornecedor nas operações;

VII - Ateste das notas fiscais;

VIII - Prestação de contas junto ao Ministério da Cidadania, facilitando o acesso dos Órgãos de controle federais à documentação referente à execução do Programa.

IX - Outras providências necessárias ao atingimento do objetivo proposto, em estrito cumprimento à legislação pertinente.

Art. 3º. As Unidades Básicas desta Secretaria devem colaborar com os trabalhos desta Comissão, atendendo às requisições de documentos e informações nos prazos fixados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 195382



Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

Às 10:54 horas do dia 11 de agosto de 2.020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, homologa a adjudicação referente ao Processo 202017604000453, Pregão 003/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote n.º 01: Serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC)
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 76.535.764/0001-43 - Oi S/A
Valor Total: R\$ 338.910,30
Produto/Serviço: Serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC)
Valor Unitário: R\$ 11.297,01

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário(a)

Protocolo 195265

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 166, de 27 de agosto de 2020

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições e estabelece os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria Setorial da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, conforme processo nº 201900029008719.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Estadual nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas à Ouvidoria Setorial pelo art. 54 do Decreto Estadual nº 9.533 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de lei, concessão, permissão ou autorização, nos termos do que dispõe o art. 1º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos às manifestações dos interessados dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 19 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria Setorial da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR) nas manifestações dos interessados dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução Normativa, considera-se:

I - atividade de ouvidoria institucional: atividades relacionadas ao recebimento e processamento de denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação, solicitações e elogios dos usuários, referentes aos serviços prestados ou atos administrativos expedidos pela AGR, enquanto agência reguladora de serviços públicos;

II - atividade de ouvidoria setorial: atividades relacionadas ao recebimento e processamento de manifestações, relativas à prestação dos serviços públicos regulados.

III - atendimento: atividade que compreende o recebimento, processamento e resposta às manifestações registradas pelos usuários/consumidores;

IV - manifestação de ouvidoria: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos regulados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativamente a determinada política ou serviço público;

VI - denúncia: comunicação da prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;

VII - denúncia contra agente público: comunicação de prática de ato ilícito por agente público ou servidor público, de qualquer natureza, vinculados direta ou indiretamente à atuação da AGR, cuja solução envolva a atuação de órgão de controle interno ou externo;

VIII - denúncia contra ente regulado: comunicação de violação de dispositivo legal e/ou atos normativos da AGR por entes regulados;

IX - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação referente à execução de determinada política ou serviço público oferecido ou atendimento recebido;

X - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

XI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

XII - comunicação: fato relatado por pessoa não identificada;

XIII - pedido de acesso à informação: manifestação direcionada aos órgãos e às entidades, realizada por pessoa física ou jurídica, que, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e/ou na Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, requer informações específicas acerca de determinado assunto;

XIV - usuário/Interessado: pessoa física ou jurídica que demande informação ou providência acerca de matéria de competência da AGR;

XV - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XVI - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual a unidade técnica e/ou jurídica manifesta-se em caráter terminativo acerca da demanda do usuário/interessado.

XVII - serviços públicos: são todos aqueles prestados pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais;

XVIII - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidos pelo Estado, direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, com vistas a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico;

XIX - ouvidor setorial: titular da unidade de ouvidoria setorial no âmbito da AGR;

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Ouvidoria Setorial, integrada, como unidade setorial, o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo do Estado de Goiás, sendo tecnicamente subordinada às orientações Controladoria-Geral do Estado de Goiás, tendo suas atividades supervisionadas também por aquela pasta.

Art. 4º A Ouvidoria Setorial, sempre que solicitada ou para atender a procedimento regularmente instituído, remeterá à Controladoria-Geral do Estado de Goiás os dados e informações sobre as atividades realizadas.

Art. 5º A Ouvidoria Setorial será exercida por um Ouvidor, seu titular será servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com escolaridade de nível superior e qualificação na atividade de ouvidoria.



Art. 6º Os servidores que atuam na Ouvidoria Setorial da AGR, no exercício de suas funções, deverão guardar sigilo referente às informações levadas a seu conhecimento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA SETORIAL E DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR SETORIAL

Art. 7º Compete à Ouvidoria Setorial:

- I - Exercer as atividades de Ouvidoria Institucional e Ouvidoria Setorial;
 - II - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em consonância com as orientações e diretrizes expedidas pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central de ouvidoria do Estado;
 - III - receber, analisar e responder a todas as manifestações a ela encaminhadas;
 - IV - receber, analisar e encaminhar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;
 - V - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar as ações de governo;
 - VI - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços, observando as diretrizes e orientações técnicas expedidas pela Secretaria de Estado da Administração, órgão central responsável pela gestão da qualidade dos serviços públicos;
 - VII - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
 - VIII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, caso necessário;
 - IX - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de manifestações;
 - X - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre servidores, cidadãos, usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade das atividades;
 - XI - para a consecução de seus objetivos, as ouvidorias em caráter preliminar, na busca de indícios de autoria e materialidade, poderão realizar diligências, bem como solicitar documentos que demonstrem a realidade dos fatos, além de terem acesso aos sistemas informatizados e bancos de dados;
 - XII - manter-se atualizada quanto à prestação dos serviços públicos executados por parte das empresas e entidades (OS e OSCIP) reguladas, controladas e fiscalizadas pela AGR;
 - XIII - estabelecer políticas de ação por meio de planos, programas, metas e projetos específicos, visando maior eficiência no atendimento das reclamações dos usuários dos serviços públicos e das atividades econômicas reguladas, controlados e fiscalizados pela AGR;
 - XIV - promover, com a devida assistência técnica e jurídica dos setores competentes da AGR, reuniões de mediação entre os usuários e prestadores de serviços públicos e de atividades econômicas sujeitos à regulação;
 - XV - celebrar, devidamente assistida pela Procuradoria Setorial, termo de acordo entre os usuários e prestadores de serviços públicos e das atividades econômicas sujeitos à regulação;
 - XVI - propor ao setor competente a aplicação de penalidades, na forma legal; e
 - XVII - realizar outras atividades correlatas.
- Art. 8º São atribuições do Ouvidor Setorial, entre outras atribuições:
- I - coordenar as atividades da Ouvidoria Setorial, garantindo o cumprimento do disposto nesta Resolução Normativa;
 - II - representar a AGR, interna e externamente, nos assuntos relacionados às suas atribuições;
 - III - atuar de ofício, nos procedimentos inerentes às atividades da Ouvidoria Setorial;
 - IV - cumprir e controlar o cumprimento dos prazos previstos nesta Resolução Normativa, e nas determinações da Controladoria-Geral do Estado;
 - V - participar da seleção do pessoal para a composição da equipe de ouvidoria;

VI - receber, analisar e encaminhar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto 7.904 de 11 de junho de 2013 e Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011; e

VII - elaborar os relatórios da ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das Regras Gerais para Tratamento de Manifestações

Art. 9º A Ouvidoria Setorial deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 10. Os procedimentos administrativos relativos ao tratamento das manifestações observarão os princípios da eficiência, da celeridade e impessoalidade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

- I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV - conclusão; e
- V - ciência ao usuário / consumidor.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução Normativa, sob pena de responsabilização do agente.

Art. 12. A solicitação de certificação da identidade do usuário/interessado poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros devidamente habilitados.

Parágrafo único. A Ouvidoria Setorial assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, devendo tramitar a manifestação com a referida proteção.

Art. 13. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

Art. 14. É vedado a Ouvidoria Setorial da AGR impor ao usuário manifestante qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

Art. 15. É vedada a cobrança de qualquer valor ao manifestante relativamente aos procedimentos da Ouvidoria Setorial da AGR, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, nos termos do Item C do Anexo III do Código Tributário Estadual, na parte em que trata das taxas de serviços estaduais.

Art. 16. Todas as manifestações deverão ser registradas por meio de sistema informatizado próprio da E-Ouvidoria.

§ 1º A AGR disponibilizará o acesso ao E-Ouvidoria em seus sítios eletrônicos, em local de destaque

§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria Setorial deverá promover a sua digitalização e sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste Artigo.

§ 3º Em caso de a Ouvidoria Setorial receber manifestação sobre matéria alheia ao âmbito da AGR, essa deverá comunicar ao usuário/interessado fundamentadamente qual órgão é competente pela manifestação, informando quando possível a forma de contato da outra administração pública competente, seja órgão municipal, estadual ou federal.

Seção II

Das Formas de Atendimento

Art. 17. As manifestações serão recebidas na Ouvidoria Setorial pelos seguintes canais:

- I - telefônico;
- II - presencial; e
- III - eletrônico.

Parágrafo único. Para estimular o controle social e a transparência pública, é obrigatória a divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Setorial, no sítio eletrônico da AGR, bem como de suas atividades, programas e projetos.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Seção I

Pedido de Acesso à Informação

Art. 18. Recepcionado o pedido de acesso à informação caberá à Ouvidoria Setorial:

I - verificar se o pedido atende aos requisitos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 regulamentada pelo Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013, fornecendo ao requerente todas as orientações necessárias à sua correta formulação;

II - responder de imediato ao requerente quando a informação solicitada se encontrar disponível;

III - comunicar ao requerente, se for o caso, que a AGR não possui a informação e indicar, se souber, o órgão ou a entidade que a detém;

IV - indicar as razões, de fato ou de direito, da recusa do acesso, total ou parcial, disponibilizando ao requerente o inteiro teor da decisão, por meio de comunicação de ouvidoria, bem como cientificando-o da possibilidade de recurso, dos prazos e condições para a sua interposição, com indicação da autoridade competente para a sua apreciação.

V - se não for possível o atendimento imediato do pedido, a Ouvidoria Setorial deverá encaminhar a solicitação à unidade que produz ou custódia a informação, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, bem como responder ao requerente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado do recebimento da solicitação.

VI - o prazo para resposta previsto no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 19. A unidade responsável pela produção ou custódia da informação deverá:

I - verificar se possui a informação requerida, comunicando à Ouvidoria Setorial em 02 (dois) dias úteis, se não a possuir;

II - encaminhar à Ouvidoria Setorial a informação requerida, caso possa ser divulgada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido na unidade;

III - comunicar à Ouvidoria Setorial, antes do término do prazo assinalado no inciso II deste artigo, a necessidade de prorrogação do prazo para resposta, acompanhada da devida justificativa; ou

IV - comunicar à Ouvidoria Setorial, no prazo previsto no inciso II deste artigo e mediante justificativa, a impossibilidade de divulgação da informação requerida.

Seção II

Reclamação ou Solicitação

Art. 20. A Ouvidoria Setorial, quando não puder responder prontamente às manifestações recebidas, deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação.

I - o pedido de complementação de informações ao manifestante, ao prestador de serviço público regulado ou as unidades da AGR interrompe 1 (uma) única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da sua resposta, sem prejuízo de complementações supervenientes.

Art. 21. Antes de processar a manifestação, com caráter de reclamação ou solicitação, a Ouvidoria Setorial certificar-se-á de que esta já foi levada à prestadora do serviço pelo interessado, quais as providências que foram adotadas ou não foi atendida, através da consulta ao número do protocolo de atendimento do serviço de atendimento do prestador de serviço, o qual já deverá ter sido finalizado e com resposta conclusiva acerca da reclamação do cliente.

Art. 22. A Ouvidoria decidirá sobre o conhecimento da manifestação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

Art. 23. Caso a Ouvidoria Setorial entenda pela incompetência da AGR para o conhecimento da manifestação, dará ciência ao interessado por meio do Comunicado de Ouvidoria, devendo se manifestar nos termos do art 16, §3º.

Art. 24. Estabelecida a competência da AGR, a prestadora do serviço público regulado será cientificada pela Ouvidoria Setorial para apresentar as informações preliminares no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando que a manifestação foi registrada na ouvidoria do prestador de serviços e o número do registro, e a

resposta definitiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

Parágrafo único. Nos casos emergenciais ou que possam causar danos significativos aos interessados a AGR poderá fixar prazos menores para a apresentação das informações de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25. A Ouvidoria com as informações de que trata o art. 23º desta Resolução Normativa poderá solicitar assistência técnica e jurídica às unidades organizacionais da AGR.

Art. 26. As unidades da AGR demandadas pela Ouvidoria Setorial deverão providenciar resposta em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência da manifestação de Ouvidoria.

Parágrafo único. Na ausência de resposta no prazo fixado no caput, a Ouvidoria Setorial reportará a omissão ao Gabinete do Presidente do Conselho Regulador da AGR, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 27. Na hipótese de o término dos prazos mencionados neste Capítulo coincidir com fim de semana ou feriado, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 28. A Ouvidoria Setorial quando necessário poderá solicitar informações complementares ao interessado ou a prestadora do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Elogio e da Sugestão

Art. 29. A Ouvidoria Setorial ao registrar o elogio recebido deverá encaminhar ao agente que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao Gabinete do Presidente do Conselho Regulador;

Parágrafo único. A comunicação de ouvidoria acerca do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao Gabinete do Presidente do Conselho regulador;

Art. 30. A Ouvidoria Setorial ao registrar a sugestão recebida deverá encaminhar à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, a fim de que se manifeste acerca da adoção ou não da medida sugerida.

§ 1º Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.

§ 2º Na impossibilidade de ser aceita a sugestão, a decisão administrativa final conterá a respectiva justificativa.

Seção IV

Das Denúncias

Art. 31. As denúncias recebidas serão tratadas somente se contiverem elementos mínimos de autoria e materialidade acerca do assunto nelas versado.

§ 1º Não sendo possível a oferta de resposta no prazo estabelecido no art. 20º desta Resolução Normativa, em observância aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, a manifestação poderá ser finalizada junto ao sistema E-Ouvidoria, desde que seja informado o número do procedimento apuratório, de modo a possibilitar o seu acompanhamento por parte do interessado.

Seção V

Da Comunicação

Art. 32. Quando a manifestação se der de forma anônima, o manifestante que promoveu a comunicação não receberá protocolo e o processamento ficará condicionado à existência de indícios mínimos de autoria e materialidade acerca do assunto nela versado.

Parágrafo único. Em não sendo possível a colheita de elementos mínimos que ensejem o processamento da comunicação anônima, será ela arquivada.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 33. As Manifestações de Ouvidoria serão encerradas:

I - após análise da manifestação pela Ouvidoria Setorial com emissão da Comunicação de Ouvidoria a ser enviada ao interessado;

II - após a realização de mediação na qual se obteve solução do conflito, seguida das respectivas emissões de Comunicação de Ouvidoria a serem enviadas às partes acordantes;

III - quando, após três tentativas de contato com o interessado, por pelo menos 2 (dois) meios diferentes de comunicação, a Ouvidoria não o localizar;



IV - quando o interessado não atender às solicitações de documentos e informações nos prazos e na forma estabelecida pela Ouvidoria;

V - quando não houver protocolo de atendimento registrado pelo cliente e finalizado junto ao prestador de serviços público regulados;

VI - na hipótese em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito da Ouvidoria Setorial, e havendo recusa do usuário em autorizar;

VII - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração; e

VIII - quando o interessado:

- deixar de expor os fatos conforme a verdade;
- deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- agir de modo temerário.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIAÇÕES NAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 34. Constatada a conveniência de realização de mediação, a Ouvidoria Setorial poderá solicitar ao interessado ou seu representante legalmente constituído e ao representante da prestadora do serviço, com plenos poderes para transigir, que compareçam às reuniões na AGR.

§ 1º Poderá acontecer a mediação nas questões e manifestações que não obtiverem uma solução técnico-administrativa.

§ 2º Funcionará como mediador o Ouvidor Setorial ou servidor indicado pelo Gabinete do Presidente do Conselho Regulador da AGR.

§ 3º Deverão participar das reuniões de mediação servidores das áreas técnicas e jurídica da AGR.

§ 4º Os servidores de que trata o § 3o deste artigo deverão ser cientificados com antecedência, mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Ouvidoria Setorial.

§ 5º O representante da prestadora do serviço deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados nas audiências de mediação, decidir quanto à execução de serviços, mudança de titularidade, alteração de valores ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize o acordo.

§ 6º Havendo êxito na mediação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo.

CAPÍTULO VII

DOS PROCESSOS DE OUVIDORIA

Art. 35. O processo de Ouvidoria terá prosseguimento nos seguintes casos:

I - por solicitação do usuário/interessado ou de seu representante regularmente constituído, quando insatisfeito com a conclusão da análise da Manifestação de Ouvidoria, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de encerramento;

II - quando a prestadora do serviço, após o decurso do prazo estabelecido e esgotadas as providências que a Ouvidoria Setorial entender convenientes, não acatar as conclusões da análise da Manifestação de Ouvidoria; e

III - quando a mediação realizada pela Ouvidoria entre as partes não tiver êxito.

Art. 36. Os processos instruídos e saneados pela Ouvidoria, com relatório contendo a controvérsia subsistente, a pretensão do interessado com as razões alegadas e a análise conclusiva até então efetuada a respeito da manifestação, com todas as informações e documentos colhidos, deverão ser encaminhados ao Conselho Regulador da AGR, para julgamento em instância única. Parágrafo único. Da decisão do que trata o "caput" deste artigo as partes, interessado e prestadora do serviço, serão notificadas.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. A Ouvidoria Setorial constatando que a prestadora do serviço descumpriu os termos desta Resolução Normativa, deverá comunicar à respectiva gerência finalística para a aplicação da penalidade de multa e se esta julgar necessário realizar procedimento complementar de fiscalização.

Art. 38. As infrações às disposições desta Resolução Normativa, abaixo caracterizadas, classificadas de natureza grave, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitarão o infrator à sanção de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será aplicada nos termos e na forma autorizada pelo art. 21, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, pelo art. 62, do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como pela legislação correlata aplicável:

I - deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR; e

II - deixar de cadastrar ou de manter atualizado na Ouvidoria da AGR o seu endereço eletrônico oficial (e-mail).

Parágrafo único. O processo administrativo para a aplicação das penalidades de que trata este artigo seguirá a legislação aplicável, nos termos do Decreto Estadual nº 9.533 de 09 de outubro de 2019. § 2o O valor em real (R\$) utilizado para a definição prevista nesta Resolução será atualizado anualmente com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A não observância dos termos desta Resolução Normativa, bem como a omissão ou negligência por parte dos responsáveis pela instrução de procedimentos relacionados à manifestações de ouvidoria, poderá ensejar, a comunicação ao Gabinete do Presidente do Conselho Regulador, para caso este entenda ser oportuno proceder à instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 40. As Comunicações de Ouvidoria deverão ser numeradas automaticamente e enviadas às partes, preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que garanta a efetiva ciência dos interessados.

Art. 45. À Ouvidoria Setorial caberá a abertura dos processos, incumbindo-lhe a numeração, organização, controle e atuação dos mesmos.

Art. 46. Os processos administrativos de interesse das prestadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR, para tramitarem deverão estar acompanhados obrigatoriamente de certidão de regularidade expedida pela Ouvidoria Setorial.

Art. 47. As prestadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela Agência são obrigadas a cadastrarem na Ouvidoria Setorial o seu endereço eletrônico oficial (e-mail) para receber e prestar as informações solicitadas pela AGR.

Art. 48. Será facultado ao interessado, a cada atendimento de ouvidoria, avaliar os serviços prestados pela AGR, através de pesquisa de satisfação.

Art. 49. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Fica revogada a Resolução nº 017, de 04 de setembro de 2017, do Conselho de Gestão da AGR.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195478

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 304/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, em sessão pública eletrônica, a partir das **09 horas do dia 14 de setembro de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PARA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE NAS RODOVIAS ESTADUAIS GO-112, GO-116 E GO-538, NOS MUNICÍPIOS DE NIQUELÂNDIA, SÃO JOÃO D'ALIANÇA E SÍTIO D'ABADIA, NESTE ESTADO, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário**, relativo ao Processo 202000036009438 de 15/08/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de



dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br

Goiânia, 27 de agosto de 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Visto:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 195434

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201800025022528; **OBJETO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2016; **VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias a partir de 13/08/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 104.130,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.13; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00096; **DATA:** 13/08/2020; **VALOR N.E:** R\$ 104.130,00.

Protocolo 195465

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025025174; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento 48 botijões de gás liquefeito de petróleo GLP; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 31/07/2020; **VALOR TOTAL:** R\$13.200,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.51; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00093 e 00094; **DATAS:** 22/07/2020 e 24/07/2020, respectivamente; **VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO:** R\$ 4.785,00 e R\$ 715,00, respectivamente.

Protocolo 195497

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - DETRAN/GO

Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Dispensa**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para contratação da Microempresa Individual LOHANNE ISABEL FERREIRA DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.878/0001-91, para o fornecimento de divisórias impermeáveis de acrílico de 4 mm juntamente com o serviço de instalação, nos postos de atendimento ao público e onde os servidores não tem o espaço físico suficientes para o distanciamento de segurança, no valor de R\$ 86.825,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), em razão da situação de emergência estabelecida por meio dos atos normativos acima citados, conforme autos nº 202000025042033. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO. 27/08/2020. Marcos Roberto Silva. Presidente do DETRAN-GO.

Protocolo 195429

Goiás Previdência – GOIASPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO Nº: 201711129004925, de 31/07/2017
LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2017, Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2016 - SEGPLAN
CONTRATADA: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.194.751/0001-35
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R\$ 69.620,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Protocolo 195362

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 2036, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201800002084940**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2069/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOÃO CARLOS SILVA**, RG nº 22.845 PM/GO, CPF nº 533.245.011-72, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 21 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195279

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 2043, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20200002050738**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2067/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MARCO ANTÔNIO FERREIRA**, RG nº 27.230 PM/GO, CPF nº 434.625.101-34, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195281

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 2044, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20200002068304**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2077/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **CÉLIO DE JESUS**, RG nº 23.235 PM/GO, CPF nº 576.897.761-91, na

Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195284

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2045, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002063211**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2200/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOÃO PEDRO SALES DA SILVA FILHO**, RG nº 21.260 PM/GO, CPF nº 613.528.451-72, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195285

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2046, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002064411**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2055/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **DIVINO ARLINDO DIAS**, RG nº 16.742 PM/GO, CPF nº 394.703.501-20, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195286

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2047, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002066241**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2068/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **NICOLAU RIBEIRO DE FREITAS**, RG nº 23.098 PM/GO, CPF nº 549.759.561-87, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195287

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2049, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002059951**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2054/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **VAIR PAPAS DO CARMO**, RG nº 23.486 PM/GO, CPF nº 363.776.601-97, na Graduação de 3º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195288

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2053, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002049607**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2261/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **ELISINHA FRANCISCA DA CUNHA BARBOSA**,



RG n° 21.595 PM/GO, CPF n° 533.512.581-00, na Graduação de 1° Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195289

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2065, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual n° 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 126/2016, nos termos do Despacho n° 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° **202000002067200**, notadamente o Parecer GEAP-15893 n° 2085/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei n° 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei n° 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **VAGNER SILVA GONÇALVES**, RG n° 23.782 PM/GO, CPF n° 556.459.331-68, na Graduação de 1° Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195304

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2066, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual n° 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 126/2016, nos termos do Despacho n° 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° **202000002064407**, notadamente o Parecer GEAP-15893 n° 2078/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei n° 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei n° 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **DEUSIMAR LELES DE ARAÚJO**, RG n° 15.717 PM/GO, CPF n° 358.580.521-34, no Posto de Tenente Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195305

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2067, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual n° 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 126/2016, nos termos do Despacho n° 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° **202000002058616**, notadamente o Parecer GEAP-15893 n° 2257/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei n° 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei n° 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **FLÁVIO MILHOMEM BORGES**, RG n° 25.729 PM/GO, CPF n° 634.100.601-20, na Graduação de 1° Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195306

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2068, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual n° 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 126/2016, nos termos do Despacho n° 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° **202000002055161**, notadamente o Parecer GEAP-15893 n° 2248/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei n° 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei n° 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JORGIMAR GONÇALVES NORONHA**, RG n° 23.248 PM/GO, CPF n° 354.602.701-97, na Graduação de 2º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195307

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2069, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual n° 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 126/2016, nos termos do Despacho n° 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° **202000002073594**, notadamente o Parecer GEAP-15893 n° 2277/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei n° 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei n° 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MAURO ROBERTO SILVA RIBEIRO**, RG n° 20.798



PM/GO, CPF nº 383.300.671-49, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195308

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2070, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002051647**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2250/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **WEDER MATIAS DOS SANTOS**, RG nº 21.194 PM/GO, CPF nº 467.442.311-20, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195310

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2071, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002057103**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2255/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **WELDSO ALVES PORTELA**, RG nº 25.710 PM/GO, CPF nº 497.573.501-68, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195311

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2035, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010042707**, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 790, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 23.283, de mesma data, apenas quanto ao nome de **ELZELI COSTA CARDOSO**, que fica assim grafado: **ELZELI DA COSTA CARDOSO**.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195323

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2037, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006049277**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2270/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **ROZIMAR SANTOS ZOCOLI**, CPF nº **330.211.981-04**, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195324

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2038, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000006007387**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2059/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **MÁRCIA BORGES ALVES SILVA**, CPF: **478.749.701-44**, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195325

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2039, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200006008135**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2111/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **NILZA MARIA CARLOS DA SILVA, CPF nº 12.920.318-16**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195326

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2040, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20180006038462**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2082/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso II, 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 28 de agosto de 2018, **NEUSA MARIA FREIRE DA ROCHA, CPF nº 291.003.991-91**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195327

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2041, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006068821**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2154/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **MARISA MOREIRA BARROS DE ARAÚJO, CPF nº 355.797.491-04**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195329

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2042, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200006011165**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2287/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **RAIMUNDA MARIA PEREIRA, CPF nº 441.164.461-49**, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195330

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2048, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000010011641**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1996/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso

I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 217.898.001-53**, aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195331

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2050, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006042313**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2051/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **ELIAS ANTÔNIO FABINO, CPF nº 135.392.211-15** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195334

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006046053**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2122/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **EDILENE RENILDE BARBOSA MARTINS FERREIRA, CPF nº 414.637.651-34**, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195336

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2052, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200006003031**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2129/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **CÉLIA GONÇALVES DA CRUZ LACERDA, CPF nº 560.956.001-20**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195337

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2054, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV - nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201600022009916** e **201900022067485**, especialmente da decisão judícia proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5502521.97.2014.8.09.0051, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2380, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.388, de 17 do mesmo mês e ano, apenas quanto à classe do cargo em que se deu a aposentadoria de **ODELITA DE ALMEIDA BARRETO ALVES, CPF nº 394.487.971-68**, para considerá-la deferida no de Assistente Administrativo, porém, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195339

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2055, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201511867000741**, notadamente do Despacho nº 3079/2020 - GEFOLHA- 18468, resolve, tornar sem efeito a Portaria nº 1143, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário oficial nº 23.307, de 22 do mesmo mês e ano, que havia anulado a aposentadoria



de **DINALIA MARIA DE SOUZA**, CPF nº **062.973.401-10**, no cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, da então Secretaria da Educação e Cultura, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-III", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão do falecimento da servidora em data anterior a publicação da referida Portaria.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195340

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2056, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007070278**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **LUIZ HUMBERTO FERREIRA**, CPF nº **509.052.791-15**, aposentadoria no cargo de Agente Auxiliar Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195341

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2057, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006059481**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2253/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso II e 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 25 de outubro de 2019, **MARLENE SILVEIRA MARTINS**, CPF nº **492.170.111-34**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195342

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2058, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000006000633**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2123/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **ROSANGELA CAETANO RAULINDO FERNANDES**, CPF nº **412.330.931-34**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195343

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2059, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006068725**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2132/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **MARIA LÚCIA AUXILIADORA CAETANO DE ALMEIDA**, CPF nº **307.200.101-44**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195344

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2060, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000006001752**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2131/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **IVETE CANDIDA BARBOSA**



FERREIRA, CPF nº 369.379.161-91, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195346

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2061, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20160005008023**, resolve:

I - tornar sem efeito a Portaria nº 2003, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário oficial nº 23.370, de 21 do mesmo mês e ano, que retificou a Portaria nº 1284, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 23.312, de 29 do mesmo mês e ano.

II - retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1284, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 23.312, de 29 do mesmo mês e ano, apenas para dela fazer constar o Padrão e o Quadro do cargo em que se deu a aposentadoria de **JOSÉ RENATO DE SOUZA MACHADO** no cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, **Padrão II, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195347

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2062, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007002175**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, assegurados pelo art. 2º, da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **ROBSON CEZAR OLIVEIRA ALVES, CPF nº 368.998.521-87**, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195348

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2063, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000010000763**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2065/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **IRACY CARDOSO BORGES, CPF nº 391.468.041-53**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "M", do Grupo Ocupacional Agente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195349

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2064, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201911867002495**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2015/2020, acolhido com complementações e ressalva pelo Despacho nº 1264/2020 - GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC. nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 06 de abril de 2020, **ADRIANO BATISTA ARANTES, CPF nº 532.724.801-10**, no cargo de Gestor de Finanças e Controle, Classe "C", do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Controladoria-Geral do Estado, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195350

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2072, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV - nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201500006021340** e **202000003009965**, notadamente da decisão judicial proferida no processo nº 5081205.12.2020.8.09.0010,

resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2720, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 22.203, de 12 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se deu a aposentadoria de **WILMA FAGUNDES DE OLIVEIRA MIRANDA, CPF nº 441.568.391-68**, para considerá-la deferida no de Professor IV, porém, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195352

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2073, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006044981**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **AEMIVAL ALVES DA SILVA, CPF nº 277.271.491-87**, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 195353

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo nº 201900022064064.

Extrato nº 035/2020

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente, Hélio José Lopes, inscrito no CPF sob nº 348.125.981-68 e portador do R.G. nº 1571585 - SSP/GO.

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 370.162.611-15 e RG nº 1418832 2º via DGPC-GO.

2 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019, com fundamento no Inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado.

3 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de implantação do processo de Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Credenciados do

IPASGO, contemplando a criação de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

4 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/08/2020 a 23/08/2021**, ou até que se conclua a execução do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

5 - VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 295.937,55** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao saldo remanescente do contrato nº 012/2019, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 295.937,55 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), no programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 (220) e classificação de natureza de despesa 3.3.90.35.03, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00344 e nº 00345, datados de 21/08/2020.

Protocolo 195402

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsas relacionadas à Chamada Pública Emergencial nº 06/2020 - Mapeamento de Propostas para enfrentamento ao Covid-19; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente segue relação: EMMANUEL BEZERRA D'ALESSANDRO, 202010267000332, 21/08/2020; FABIO REZENDE COIMBRA, 202010267000350, 21/08/2020;

Goiânia 27 de agosto de 2020.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 195280

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente Lucas Fernandes de Andrade, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características: I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/**Equipamento Comunitário**; II. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS; IV. Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.542/2003, bem como pela Lei nº 16.559/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência	Valor	Objeto
201901031002520-80	202001000034	Município de Davinópolis	01.130.277/0001-00	11/08/2020	24 meses	140.000,00	Construção/Ampliação da Escola Municipal Balbino

I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/**Construção e Complemento**; II. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS; IV. Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.542/2003, bem como pela Lei nº 16.559/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência	Valor	U.H.
202001031000882-05	202001000065	Município de Aruanã	01.067.081/0001-00	19/08/2020	24 meses	2.000.000,00	100

I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/**Construção e Complemento**; II. Objeto: Termo de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS; IV. Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.542/2003, bem como pela Lei nº 16.559/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Município	Assinatura	Vigência	Valor	U.H.
202001031001250-97	202001000076	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.030.662/0001-00	Anápolis	26/08/2020	24 meses	1.680.000,00	112

Goiânia, em 27 de agosto 2020.

Lucas Fernandes de Andrade
Presidente da AGEHAB

Protocolo 195486

COMUNICAÇÃO

A **Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB**, localizada na Rua 18-A, nº 541 - Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº 01274240/0001-47, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Implantação de loteamento (Construção de Unidades Habitacionais Terreas, Pavimentação e Drenagem Pluvial) denominado **Residencial João Paulo II, Processo nº 32190464**, nesta Capital.

COMUNICAÇÃO

A **Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB**, localizada na Rua 18-A, nº 541 - Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº 01274240/0001-47, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental Prévia e a solicitação da Licença Ambiental de Instalação para a Implantação de loteamento denominado **Residencial Zilda Arns, Processo nº 56510401**, nesta Capital.

Protocolo 195469

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202000207
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 130/20
OBJETO: Fornecimento de Alto Falantes, Cintos e Interruptores (Sistemas - Carrocerias).
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Total Partner Business Eireli
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 47.947,50
ASSINATURA: 24/08/2020
NORMA LEGAL: - Pregão Eletrônico nº 026/20 - Baseado na Lei nº 13.303/16
SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna- Metrobus e Rogério Casemiro -Total Partner Business Eireli
Paulo César Reis
Diretor Presidente

Protocolo 195430

SANEAGO

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- Licença de Instalação nº 493/2020 do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Alexânia, com validade até 14/08/2026.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 195234

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- Licença de Instalação nº 506/2020 do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Bela Vista de Goiás, com validade até 20/08/2026.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 195236

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2020

Processo: 5977/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) a AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE(S) com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) PRÉ-QUALIFICADOS, será realizada no sistema "**Licitações-e**" do **Banco do Brasil S.A.** no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO E HIDRÓXIDO

DE CÁLCIO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

Data de Abertura: 14 (quatorze) de setembro de 2020 às 09h (nove horas).

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br
Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Ednilson Alves da Rocha
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 195418

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 15.3-016/2020 - Saneago

Processo: 22305/2017

Forma: Presencial

Destinação: Ampla Participação

Modo de Disputa: Fechado

Regime de Execução: Contratação Semi-Integrada

Critério de Julgamento: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS CENTROS DE RESERVAÇÃO PARK SUL, BURITI SERENO, ALTO PARAÍSO, ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA MORADA DOS PÁSSAROS, SUBADUTORA HELVÉCIA/MORADA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (LINHÃO OESTE), NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

A sessão pública será realizada no Auditório da Superintendência de Licitações e Aquisições, na sede da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, à Av. Fued José Sebba nº 1245, Setor Jardim Goiás - Goiânia-GO.

Data de Abertura: 06 (seis) de novembro de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br

Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Ednilson Alves da Rocha
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 195421

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2020

Processo: 2415/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) a AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) PRÉ-QUALIFICADOS, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE PILOTOS REDUTORES DE PRESSÃO, MARCA BERMAD, A SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

Data de Abertura: 14 (quatorze) de setembro de 2020 às 09h (nove horas).

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br
Goiânia, 27 de agosto de 2020.

Ednilson Alves da Rocha
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 195425

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2020

Processo: 13042/2019 - Saneago

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM AÇO CARBONO E EM FERRO FUNDIDO, PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO E ARRUELAS DE BORRACHA NITRÍLICA), A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SECUNDÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DR. HÉLIO SEIXO DE BRITTO, CIDADE DE GOIÂNIA-GO, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Empresa Vencedora: PHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 06.029.881/0001-50, lotes 1 e 3.

Lote Fracassado: 2.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Ednilson Alves da Rocha
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 194434

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020

Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de locação de duas máquinas fotocopadora digital monocromática com tecnologia à laser, de grande porte, com respectivos suprimentos, exceto papel.

Abertura: 18/09/2020 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br;
endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.

Cinthia Tattiele de França Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 195409

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação nº 021/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 16/03/2020, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, que tem por objeto a aquisição de cadeira giratória de espaldar médio, cadeira giratória de espaldar alto, cadeira sobre longarina 03(três) lugares, mesa para computador cor ovo 100 cm sem gaveteiro, mesa para computador cor ovo 120 cm com gaveteiro, mesa para computador cor ovo 140 cm com gaveteiro, armário de madeira baixo cor ovo, armário de madeira alto cor ovo e mesa para reunião. Participaram da licitação as seguintes empresas: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP, HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, FLEXIMADE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA, FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, FORMATECH LTDA, GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, COMERCIO E INFORMATICA LTDA, PH DAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CLN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA, J S FAGUNDES EIRELI-ME, MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, WD DISTRIBUIDORA EIRELI, OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP e ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Após a fase de lances e negociação, a empresa FLEXIMADE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ofertou o menor valor

para o item 15 no valor total de R\$ 15.560,00; a empresa OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP ofertou o menor valor para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 155.400,00; a empresa CLN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA ofertou o menor valor para os itens 06, 07 e 14 no valor total de R\$ 136.000,00 e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 303.890,00. A empresa FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA recorreu da habilitação/classificação da empresa CLN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA para o item 07, no entanto foi negado provimento ao recurso e mantida a decisão da pregoeira. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. O item 05 restou fracassado. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Pregoeira

Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio

Sara Rúbia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 195249

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 079/2020

Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 03/08/2020, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 079/2020, que tem por objeto a aquisição materiais de expediente. Participaram da licitação as seguintes empresas: PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA, BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI EPP, ARF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI e GESY SARAIVA DE GOIAS. Após a fase de lances e negociação, a empresa GESY SARAIVA DE GOIAS ofertou o menor valor para os itens 03, 16, 23, 25, 37, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R\$ 136.915,50 e a empresa ARF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ofertou o menor valor para os itens 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R\$ 36.810,85. Os itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 38 restaram fracassados. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Pregoeira

Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio

Sara Rúbia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 195422

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 141/2020. Licitação: Pregão Eletrônico FNDE 011/2019. **Objeto:** aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **Valor Total:** R\$ 293.000,00. **Vigência:** 27/08/2020 a 27/08/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 03.34.12.361.4000.1.167.4.4.91.52.00-0217 - Fonte: 100. **Contratante:** O Município de Acreúna GO. **Contratada:** SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. **Data:** 27/08/2020. **Signatário (contratante):** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Protocolo 195351

Águas Lindas de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020, do tipo menor preço por item com abertura no dia 10/09/2020, às 14h00min, para aquisição de kit de teste dengue, zika e chikungunya. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h30min às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, tudo na forma das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 28 de Agosto de 2020. SANDRO FLEURY BATISTA - Presidente da CPL I

Protocolo 195319

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

A Prefeitura de Anápolis, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 45.178/2020, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRONICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, SUCATAS E OUTROS, NA FORMA DO ART. 19, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATUAL E FUTURA DA PREFEITURA DE ANÁPOLIS, conforme solicitação 000566/2018 da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, constante do processo administrativo n.º 000005301/2019. Os interessados deverão entregar a documentação para o Credenciamento, a partir da presente publicação, até as 09H30MIN do dia 08 DE SETEMBRO DE 2020, na Diretoria de Compras e Licitações, situada no endereço: Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, no horário das 08:00 às 12:00, e de 14:00 às 18:00. Os interessados em adquirir o edital completo, poderão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, solicitá-lo por meio de correio eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2020.

Walkyria Vargas dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 195390

Aragarças

AVISO LICITAÇÃO Pregão Presencial 03/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2020, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de trator e implementos agrícolas para o município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br Miguel Moreira da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

Protocolo 195437



Barro Alto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 NOVA DATA
O Município de Barro Alto-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14 de Setembro de 2020, às 09hs00min, licitação na modalidade Pregão Presencial n°022/2020 tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO-GO. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.barroalto.go.gov.br, maiores informações no fone: (62) 3347-6575. Barro Alto - GO, 27 de Agosto de 2020. EDNA JACOME BATISTA - Pregoeira

Protocolo 195487

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
Nova data EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°007/2020
O Município de Barro Alto-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de Setembro de 2020, às 09hs45min, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 007/2020, tipo Menor Preço global, tendo como objeto contratação de empresa para Execução de Obra, de Reforma da Praça 7 de Setembro (Praça Matriz), Localizada na Av. Goiás esq/ com a Rua Londrina - Centro - Barro Alto .Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.barroalto.go.gov.br, maiores informações no fone: (62) 3347-6575. Barro Alto - GO, 27 de Agosto de 2020. TIAGO RODRIGUES DA SILVA - Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 195488

Brazabranes

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020
O Pregoeiro do Município de Brazabranes torna público a licitação: 016/2020. Objeto: **registro de preços para futura e eventual de fornecimento de kit de teste rápido COVID-19 IgG/IgM, RT-PCR (SARS-COV-2), Imunocromatografico (SWAB) Nasofaringe antígeno AG, para enfrentamento da emergência de saúde pública, em caráter emergencial, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.** Data/horário de Abertura: 04/09/2020 às 09h, Local: Site realização do Pregão Eletrônico www.licitanet.com.br. Informação (62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabranes.go.gov.br

Renato Pereira Silva
Pregoeiro

Protocolo 195405

EDITAL DE PROCESSO CREDECIAIMENTO PÚBLICO N° 003/2020

Fundamento: Lei n° 8.666/93; Lei Federal n° 9.637/98; Resolução TCM-GO n° 017/1998; O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir do dia 03 de setembro de 2020 das 8:00 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 16:00 horas, estará recebendo pedidos para credenciamento médicos para atender à demanda de contratação de **PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS, EMPRESAS CLÍNICAS E HOSPITAIS) PARA EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS. LOCAL: Prefeitura Municipal de Brazabranes - Goiás- CPL.**

GERALDO RENATO DANTAS JR
Presidente Comissão Perm. Licitação

Protocolo 195300

Buriti Alegre

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020. Processos Administrativos: 02810, 02811 e 02812/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, n° 563, 1º andar, Centro, no dia

16/09/2020, às 8hs00min. Pregão Presencial n° 017/2020, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". Objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Fitão, Válvula Bico para pneus sem câmaras e serviços de recapagem, destinados para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 31/08/2020, no site www.buritialegre.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre - GO, 27 de agosto de 2020. João Alfredo Inácio de Mello - Pregoeiro Oficial; André de Sousa Chaves - Prefeito Municipal.

Protocolo 195413

Cabeceiras

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 SRP 012/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabeceiras conforme o termo de referência no anexo I. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 08:00h do dia 15/09/2020 em sessão pública eletrônica plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Entrega das propostas: a partir de 31/08/2020 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, situada na Av. Vicente de Paula Sousa, s/n°, Centro, e/ ou nos sites: site www.cabeceiras.go.gov.br ou www.bll.org.br, ou via e-mail: cplcabeceiras@gmail.com. Cabeceiras/GO, 27 de Agosto de 2020. Talissa Tome Palácio, Pregoeira.

Protocolo 195354

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 SRP 013/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de testes rápido de anticorpo para o novo corona vírus COVID-19 conforme o termo de referência no anexo I. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 08:00h do dia 14/09/2020 em sessão pública eletrônica plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Entrega das propostas: a partir de 31/08/2020 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, situada na Av. Vicente de Paula Sousa, s/n°, Centro, e/ ou nos sites: site www.cabeceiras.go.gov.br ou www.bll.org.br, ou via e-mail: cplcabeceiras@gmail.com. Cabeceiras/GO, 27 de Agosto de 2020. Talissa Tome Palácio, Pregoeira.

Protocolo 195357

Cachoeira Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-Goiás, inscrito no CNPJ n.º 26.923.755/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, localizado à Praça Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada por menor preço global, dos serviços relativos à reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo do Município de Cachoeira Dourada-GO, de acordo com memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone celular (64) 99664-8357, licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br e ou www.cachoeiradourada.go.gov.br Cachoeira Dourada - GO, 27 de Agosto de 2020. TIAGO JOSÉ ALVES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 195395



Caldazinha

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
AVISO DE LICITACAO
CONVITE Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para a revitalização de praça localizada na Rua JP 02, Quadra 04, Bairro Primavera, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2020, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convite nº 003/2020 de 27/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Protocolo 195314

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
AVISO DE LICITACAO
CONVITE Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para a revitalização da Praça Arco Iris, situada na Rua Santos Dumont, APM 14, Setor Arco Iris, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convite nº 004/2020 de 27/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Protocolo 195315

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
AVISO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo maior oferta por item, objetivando a concessão de uso de bem imóvel público, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Concorrência nº 001/2020 de 26/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Protocolo 195316

Campinorte

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte - Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que realizará

licitação, Aquisição de 01(um) veículo de passeio para o Fundo Municipal de Saúde de Campinorte, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço/item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08 horas do dia 28/08/2020 até o dia 10/09/2020 as 08 horas. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 10/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 10/09/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Campinorte, Goiás, 26 de agosto 2020. ANA ALICE GOMES MARTINS PINHEIRO - Pregoeira

Protocolo 195317

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - S.R.P. O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia 11 de setembro de 2020, às 08h30min, licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2020 - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa fornecedora de mobiliário, equipamentos de informática e brinquedos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o processo n.º 20200006009134, da Secretaria de Estado da Educação, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de agosto de 2020. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 195449

Catalão

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, inscrita no cnpj sob o nº 04.750.108/0001-52, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento, para atividade de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição de Esgoto Sanitário, localizado na Fazenda Catalão (Coordenadas: 185990 Oeste e 7986533 Sul). Ágatha Cristine Florêncio - Engenheira Civil da SAE .

Protocolo 195393

Cavalcante

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n. 27/2020-SRP (REPUBLICAÇÃO)

O Município de Cavalcante/GO junto ao FUMMA tornam público, que farão realizar às 09h30min do dia 09 de setembro de 2020, em sua sede, sito a Rua Cristã, nº 11, Centro, sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de palmeiras ornamentais. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, em horário comercial, fone (62)3494-1399 e no site municipal www.cavalcante.go.gov.br.

Cavalcante/GO, 28 de agosto de 2020.
Natália Raquel Bispo dos Santos, Pregoeira.

Protocolo 195472



Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/09/2020 às 08:30hs, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição parcelada/fracionada de material de expediente, materiais de consumo, material de processamento de dados e elétricos eletrônicos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceres-Go. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 28 de agosto de 2020. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 195424

Fazenda Nova

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, Exclusiva Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tem por objeto a locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira simples, Escavadeira Hidráulica e Trator de esteira com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com a sessão designada para 14.09.2020, às 09h00m. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m, na sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova - GO, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município no endereço: www.fazendanova.go.gov.br, ou mediante solicitação no e-mail cplfazendanova@gmail.com. Informações pelo Telefone: (62) 3382-1231. Fazenda Nova - GO, 27 de Agosto de 2020.

Morgana Silva Tomiatto - Pregoeira

Protocolo 195447

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Goiás nº 551, Centro, procedimento para credenciamento público, EDITAL Nº 05/2020, de profissionais da saúde pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços públicos de saúde na Estratégia Saúde da Família (ESF) na linha de frente do enfrentamento à COVID-19, no Hospital Municipal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no ano de 2020, as vagas, jornada de trabalho e demais condições estarão especificadas no Termo de Referência do Edital. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 31/08/2020 ou 01/09/2020 das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m, nos termos do Edital que estará disponível no site do município no endereço: www.fazendanova.go.gov.br. Informações pelo telefone (62) 3382-1231 ou e-mail cplfazendanova@gmail.com. Fazenda Nova - GO, 27 de Agosto de 2020.

Luiz Eduardo Costa Santos - Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 195448

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

ARP: nº 037/2020 CPL- 1º Termo Aditivo de Realinhamento de preço. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Realinhamento de Preços dos itens 231 e 321 da ARP 037/2020 do PP 02/2020. Prazo: 02/06/2020 a 11/02/2021. Valor do aditivo: R\$ 15.375,00.

Protocolo 195309

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 1.775/2017-CPL- 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preço. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA Contratada: DE ALMEIDA LOCADORA - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS COM MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO. Prazo: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor: R\$ 386.581,41 Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2017 CPL.//

Protocolo 195364

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 895/2020 -CPL. CONTRATADA: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "Ar Livre" no município de Formosa/GO. Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2020. Prazo: 27/08/2020 à 27/08/2021 Valor: R\$ 74.802,00//.

Protocolo 195482

Prefeitura Municipal de Formosa EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 896/2020 -CPL. CONTRATADO: NELSON DE CASTRO SANTOS. Objeto: Locação de imóvel destinado a acomodação da Casa de Acolhimento da Mãe Social no Município de Formosa-GO. Modalidade: Dispensa de licitação n.º 320/2020. Prazo: 03/08/2020 à 31/01/2021. Valor. R\$ 13.800,00 //.

Protocolo 195485

Goianésia

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O Município de Goianésia/GO torna público aos interessados que fará realizar no dia 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito no Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia/GO, CEP: 76382-205, a escolha de pessoa jurídica de direito privado na modalidade CONCORRÊNCIA, com outorga onerosa fixa, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, em caráter de, conforme Edital de Concorrência nº 03/2020 e respectivos anexos, nos termos das Leis Federais nº 11.445/2007 e 8.666/1993 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser



obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianésia/GO, no sítio oficial do município (www.goianesia.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3389-9400 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h0 e das 13h00 às 17h00. Goianésia-GO. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9425. Goianésia - Goiás 27 de agosto de 2.020. Raimundo do Carmo Raposo-Presidente/CPL

Protocolo 195389

Hidrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, que no dia 16/09/2020; às 08:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 006/2020, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução das obras e serviços na construção de 01(uma) praça Hidrolândia-GO. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h. Hidrolândia, 27 de agosto de 2020. Benedito Alves Cruvinel - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 195380

Inhumas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 UASG 460434

O Fundo Mun de Saúde torna público que retomará a sessão do pregão eletrônico, no dia 31/08/2020 às 08h30min através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, para a continuidade dos atos conforme decisões recursais. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 195338

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - UASG 989395

O Município de Inhumas torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Inhumas, suas Secretarias e FUNPRESI, no dia 11/09/2020 às 8h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br

Protocolo 195466

Itapaci

ERRATA Pregão Presencial nº 040/2020.

O Fundo Municipal de Itapaci, Estado de Goiás, torna público aos interessados que no edital supracitado, onde se lê "para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família, conforme Proposta de Aquisição n.º 11179.871000/1190-09 - Termo de Aquisição - 29350005, do tipo menor preço por item, será realizado às 14:00h do dia 10 de setembro de 2020." deve ler-se "para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme Proposta de Aquisição n.º 202000010015258, do tipo menor preço por item, será realizado às 09:00h do dia 11 de setembro de 2020.." ficando mantidas as demais informações. Ana Patrícia de Souza Paixão - Pregoeira

Protocolo 195445

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Itapaci, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que a Tomada de Preços 006/2020, do tipo menor Preço por Empreitada Global, objetivando a para execução de Drenagem Profunda na Vila Santana e Pavimentação em diversos setores no município de Itapaci, Emenda: 202030700009, conforme projetos e demais anexos, recursos provenientes do Governo Federal e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Itapaci-Go, será realizado às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2020. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapaci, sediada na Av. Floresta, nº 198, centro, Site da Prefeitura, telefone (62) 3361-1099, ou e-mail licitacaoitapaci@outlook.com COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 195440

Itaçu

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EXTRATO DO EDITAL N. 04 - RETIFICAÇÃO ITENS DO EDITAL REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, designada pelo Decreto n. 066/20, torna público a publicação do Edital 04 que reabre o período de inscrição e retifica o cronograma de atividades do Edital Regulamento. O Edital completo será publicado no placar da Prefeitura e nos www.itame.com.br e www.itaucu.go.gov.br. REGINALDO DONIZEHT PINTO, Presidente da CCEP.

Protocolo 195491

Mairipotaba

PREFEITURA DE MAIRIPOTABA-GOIAS CHAMADA PUBLICA

N. 001/2020. O Município de Mairipotaba-GO, em atendimento as exigências da §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos dias 28/08 até 11/09 de 2020, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min 17h00min, na Sede do Município, sito a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000 Cópia do Edital e maiores informações no endereço citado ou pelo Fone (64) 3604-1101 ou www.mairipotaba.go.gov.br Mairipotaba/GO, 28/08/2020. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 195292

Montividiu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, realizará no dia 15 de setembro de 2020, às 08h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de REFORMA DE UMA PRAÇA (PRAÇA DOS DINOSSAUROS) E ACADEMIA AO AR LIVRE, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 005/2020 e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.montividiu.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@montividiu.go.gov.br, a qual será realizada na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu, localizada na Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz. Montividiu/GO. 27/08/2020. PAULO CÊSAR PEREIRA - Presidente da CPL.

Protocolo 195457



Morro Agudo de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 25.043.621/0001-83, com sede na Av. Flamboyant n° 749, Centro, CEP: 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, fone/fax: (062) 3334-3144 e 3334-3145, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **09 de Setembro de 2020, às 09:00 horas**, será realizada Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto será a **contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de veículo utilitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morro Agudo de Goiás/GO**. O presente certame encontra-se instrumentalizado nos autos do processo administrativo n° **010/2020/PP**, consoante determina a Lei Federal n° 10.520/02, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações do município de Morro Agudo de Goiás, situado no endereço indicado supra, das 08h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00. Maiores informações no fone: (0xx62-3334-3228), ou através do site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br na aba licitações, ou no site www.licitacoes-e.com.br.

Morro Agudo de Goiás, aos 27 de Agosto de 2020.

Eliyan Rodrigues de Lima Rosa

Pregoeira Oficiala

Protocolo 195303

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

O Município de Mossâmedes, torna público que no dia 11 de Setembro de 2020 às 09:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM, DE NO MINIMO 07 LUGARES. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes ou através do fone (64) 3377-1129. www.mossamedes.go.gov.br e cpldemosamedes@gmail.com Mossâmedes/GO, 27 de Agosto de 2020. Nara da Silva Moreira - Pregoeira

Protocolo 195489

Mozarlândia

CONCURSO PÚBLICO N° 01/20

COMUNICADO 01 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DO TCM

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 033/20 e Decreto n. 054/2020, torna público o presente COMUNICADO de suspensão provisória do concurso, para fins de retificação do edital e alteração de leis municipais, em cumprimento da medida cautelar proferida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM no processo n. 07356/20. A reabertura do concurso com novo cronograma de atividades será publicada nos sites www.itame.com.br e www.mozarlandia.go.gov.br, após julgamento do mérito da medida cautelar pelo Tribunal de Contas dos Municípios. Este comunicado será publicado no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites supracitados. Mozarlândia, aos 25 de agosto de 2020. LÁZARA ADRIANA F. F. DE SOUZA CABRAL - Presidente da CECP. WELLINGTON AURELIANO DE LIMA- Secretário. RENATA DE ANDRADE LIMA - Membro. NELSON SALES - OAB/GO N. 1850 - Membro representante da OAB

Protocolo 195456

Nazário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO/GO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

Processo: 2020000951/2020

O Município de Nazário, através de sua Comissão Especial de Pregões, torna-se público, para conhecimento dos interessados, REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n°. 008/2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha complementares, por RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA, conforme súmula 473 do STF. Maiores informações com a Comissão Especial de Pregão de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes Teixeira, 46, Centro Nazário-GO, fone (64) 3680-1524 ou no site www.nazario.go.gov.br. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, aos 27 dias de agosto de 2.020. SKCARLET FERREIRA DA SILVA - Pregoeira - Presidente

Protocolo 195431

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO/GO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Processo: 2020000686/2020

O Município de Nazário, através de sua Comissão Especial de Pregões, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n°. 010/2020, referente à aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, tipo Pick-up, ano/modelo 2020/2020, para o Município de Nazário, por RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA, conforme súmula 473 do STF. Maiores informações com a Comissão Especial de Pregão de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes Teixeira, 46, Centro Nazário-GO, fone (64) 3680-1524 ou no site www.nazario.go.gov.br. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, aos 27 dias de agosto de 2.020. SKCARLET FERREIRA DA SILVA - Pregoeira - Presidente

Protocolo 195433

Niquelândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA-GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 UASG 462224

O Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, através da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 003/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivo para microempresas e empresas de Pequeno Porte, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo EDITAL 002/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativo, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital. TOTAL DE ITEM: 1.0 presente edital estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações do FMS, localizado na Rua Paraná, s/n°, setor Belo Horizonte e nos sites www.compras-governamentais.gov.br e www.niquelandia.go.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020 às 09:30 (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Niquelândia, 27 de agosto de 2020. CLÁUDIA MENDES PEIXOTO DOS SANTOS - Pregoeira

Protocolo 195441

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12594/2020 DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2020/FMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Gama, Estado de Goiás, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: SUPERMERCADO CONFIANÇA COMERCIO



VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELLI - ME - CNPJ nº09.120.713/0001-63, com endereço: Mod. 03 lote: 43 Loja 91 Cond. Residencial Santa Maria , que foi selecionada após pesquisa de preço e compromisso de entrega dos produtos de higiene pessoal no prazo de 07(sete) dias, no valor total de R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais). Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Os quantitativos apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal responsável pela falta do atendimento adequado se houver a elevação de casos no município. Novo Gama, 27 de Agosto de 2020.EDSON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Ação Social.

Protocolo 195400

Orizona

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - UASG 989503 - S.R.P.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIZONA/GO, torna público que realizará o pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, no dia 17 de setembro de 2020, às 09h00min, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e material cirúrgico. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.orizona.go.gov.br) ou na sede desta Prefeitura. Orizona-GO, 27 de agosto de 2020. Ronald Moreira Dias - Pregoeiro.

Protocolo 195277

Padre Bernardo

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO 1º Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2020

O município de Padre Bernardo Goiás, torna público para conhecimento dos interessados na abertura do Pregão Eletrônico Nº 020/2020, (equipamentos médicos hospitalares - para controle COVID), RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando da modalidade Pregão Eletrônico para Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços. A abertura continua no mesmo local, dia e horário. Maiores informações: 61-36331371, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo, 27 de agosto de 2020. Susane Soares Silva- Pregoeira

Protocolo 195407

AVISO DE LICITAÇÃO

1º Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2020
O município de Padre Bernardo Goiás, torna público para conhecimento dos interessados na abertura do Pregão Eletrônico Nº 021/2020, (aquisição de EPIs - para controle COVID), RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, mudando para modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços. A abertura continua no mesmo local, dia e horário. Maiores informações: 61-36331371, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo, 27 de agosto de 2020. Susane Soares Silva - Pregoeira

Protocolo 195474

Quirinópolis

Prefeitura Municipal de Quirinópolis. Aviso de Edital de Pregão Presencial Nº 041/2020. O Fundo Municipal da Saúde - Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial, visando à Aquisição de Equipamento

Permanente, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: <http://www.quirinopolis.go.gov.br>. Quirinópolis - GO, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020. Filipe Emanuel Sicupira Marto, Pregoeiro.

Protocolo 195403

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2020**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para conclusão da construção do Hospital Materno Infantil em Rio Verde-GO - 2ª Licitação, conforme Contrato de repasse nº 0374490-27/2011, Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo.

DATA/HORÁRIO: 01 de outubro de 2020 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente/CPL

Protocolo 195322

Rubiataba

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 10 do mês de setembro de 2020, às 08h30min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, FORMA DE EXECUÇÃO e pagamento PARCELADO, sob o regime de execução EMPREITADA PO PREÇO UNITÁRIO, visando eventual e futura prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades do Município de Rubiataba, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba/GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Sâmela Adna da Silva Borba
Pregoeira

Protocolo 195494

Santo Antônio do Descoberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO - GO

REVOGAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº001/2020

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 6090 de 02 de janeiro 2020, torna público e faz saber aos interessados, que fica REVOGADO o RDC Presencial 001/2020 - Processo Administrativo nº 1572/2020, por interesse da administração pública. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 14h, ou pelo site <http://santoantoniodescoberto.go.gov.br> ou ainda pelos Emails: licitasadgo@gmail.com/ licitacao@santoantoniodescoberto.go.gov.br, tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. SAD/GO 26/08/2020. Gilcelene Machado de Oliveira - Presidente da CPL.

Protocolo 195492

São João d'Aliança

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro, Decreto nº 1.764 de 8 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da data de realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2020 e alteração da descrição do Item 43 do Termo de Referência ANEXO I do referido edital que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III, SANTA MARIA E CONVERSOR PARA REVELADORA DIGITAL DO APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MADALENA**, conforme condições definidas no Edital e seus Anexos, e reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar no. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Onde se lê: DATA DA REALIZAÇÃO: 28/8/2020.

Leia-se: DATA DA REALIZAÇÃO: 10/9/2020.

São João d'Aliança, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

Protocolo 195416

Uruaçu

AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Uruaçu-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO o LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**, Processo nº 19543/2020, que estava designado para ocorrer no dia 11/09/2020, às 13:30h que tinha como objeto a alienação de bens inservíveis do Município, como Veículos, Máquinas, Sucatas e Outros. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066 no site: www.urucu.go.gov.br ou e-mail: pregoes@urucu.go.gov.br, 27 de agosto de 2020. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 195371

Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL-SRP - EDITAL Nº 038/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11/09/2020 às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, do tipo menor preço global, para futura e eventual aquisição de CBUQ, para atender as necessidades da Sec.Municipal de Obras, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site:<https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> ou email: licitacaovct@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. VCT, 27 de agosto de 2020. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 195318

FUNDOS MUNICIPAIS

Edéia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROC. ADM. 1911/2020 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE EDÉIA-GO, torna publico que realizara licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO, para a possível aquisição de equipamentos hospitalares, pelo Fundo Municipal de Saúde, com recurso de repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (Fundo a Fundo), Proposta 201900010037011 e recurso próprio do Município, conforme ANEXO I, integrante do Edital, O Pregão Eletrônico será realizado no site www.bllcompras.org.br com início no dia 16/09/2020, às 08h00min, com o final do recebimento de proposta dia 22/09/2020 as 8:00horas. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos site www.prefeituraedeia.go.gov.br ou telefone 64 34921545. Edéia-GO, 27 de agosto de 2020. Ronaldo de Oliveira Borges - Pres. da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 195415

Gameleira de Goiás

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

A CPL Fundo Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 10/09/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para o trabalho de prevenção ao combate ao COVID-19, Unidade Básica de Saúde Dona Odete, Unidade Básica de Saúde Georgina Auxiliadora de Moraes, conforme proposta 202000010009032, Município de Gameleira GO.Maiores inf.ou esclarecimentos serão prestados através (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento. Gameleira de Goiás-GO, 26/08/2020. **Suiang C. da Silva** Pres. da CPL

Protocolo 195463

Heitorai

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 O Município de HEITORAI, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que fará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dia 10/09/2020, com início às 10:00h, na sala de sessões na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitorai/GO, Aquisição de um Veículo Fabricação/Modelo 2020/2020, 1.4, Flex 4 portas, conforme descrição no Edital, em atenção ao convênio com o Estado de Goiás, Nº 202000006011042, em conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal e E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com Heitorai 27/08/2020. Lúcio Pires dos Santos - Prefeito.

Protocolo 195355

Novo Brasil

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL /GO

Contrato Administrativo nº 040/2020. Proveniente do Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Administrativo nº 280/2020 Contratada: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0001-39. Objeto: Aquisição de um Equipamento Conversor CR Digitalizador de imagens Radiográficas com impressora. CONVÊNIO FUNDO A FUNDO - SES - Processo 201900010026501 - Portaria 842/2019-GAB/SES. Valor:



R\$ 89.979,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais).
Disposições da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 19/08/2020. Vigência:
04 (quatro) meses.

João Thomé Sobrinho - Secretário de Administração

Protocolo 195387

Rubiataba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
RUBIATABA-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 09 do mês de setembro de 2020, às 08h30min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, visando a eventual e futura aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Hospitalares, e medicamentos e insumos para enfrentamento do COVID 19, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba/GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Sâmela Adna da Silva Borba

Pregoeira

Protocolo 195496

CÂMARAS MUNICIPAIS

Córrego do Ouro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Córrego Do Ouro - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.006.231/0001-75, com sede na Praça do Cordeiro n.º 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP: 74.145-000, neste ato representada por seu Presidente Ver. Urailto Antônio Tavares. Contratada: Tecar Automóveis e Assistência Técnica Ltda., inscrita no CNPJ n.º 37.832.037/0001-96, inscrição estadual n.º 10.255.674-1, inscrição municipal n.º 088.639.4, com sede na Avenida São Francisco, n.º 188, setor Santa Genoveva, Município de Goiânia - Goiás, CEP n.º 74.670-010, representada por seu sócio administrador, o Sr. João Maurício Martins Normanha, Identidade Profissional n.º 1754, CRM/GO, RG n.º 1.081.112, SSP/GO, CPF n.º 126.496.861-20. Objeto: Veículo Fiat Argo Drive hatch, 1.3, flex, 4p, 2020/2020, 0 km, conforme proposta. Duração e validade do contrato: 14/08/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais). Dotação orçamentária: 01.031.0132.2.028 - 4.4.90.52.00 - Manutenção da Câmara Municipal.

Protocolo 195378

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OURO BRANCO LTDA - ME, torna público á **SEMADS** que **RECEBEU** a **LF n. 060/2020** válida até 12/08/2024, processo n. 3.328/2020 para Comércio varejista de materiais de construção em geral incluso de madeira e artefatos sito Rodovia GO-474, km 23 a esquerda s/nº, Setor Barro Amarelo - ZR - Abadiânia/GO.

FORT PLAST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, torna público á **SEMADS** que **RECEBEU** a **LF n. 53/2020** válida até 24/08/2024, processo n. 1.319/220 para Coleta de resíduos não perigosos sito Rodovia BR - 414 s/n. Qd. 02 Lt. 04 - Chácaras Lazer São Jorge - ZR - Abadiânia/GO.

Protocolo 195263

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada no endereço Rua 60, quadra 83, lote 7-A, bairro: Jardim Céu Azul. CEP: 72871-060. Valparaíso do Goiás.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195266

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental Prévia (LP) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada na Rua 60, quadra 83, lote 7-A, bairro: Jardim Céu Azul. CEP: 72871-060. Valparaíso do Goiás.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195267

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada no endereço Anhanguera C, Quadra 26, Lote 09, s/n, Chácara C, Valparaíso do Goiás, CEP: 72876226.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195269

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental Prévia (LP) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada no endereço Anhanguera C, Quadra 26, Lote 09, s/n, Chácara C, Valparaíso do Goiás, CEP: 72876226.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195270

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada no endereço Residencial Rio das Pedras, Q 20, LT 16, Residencial Jardim Versailles, nº 0, Município de Valparaíso do Goiás, CEP: 72.873-215.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195272

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental Prévia (LP) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia,

localizada no endereço Residencial Rio das Pedras, Q 20, LT 16, Residencial Jardim Versailles, nº 0, Município de Valparaíso do Goiás, CEP: 72.873-215.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195273

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada no endereço Rua 16, Qd 12, Lt N° 02, N° 01, Loteamento Pacaembu, CEP: 72.872-039. Valparaíso do Goiás.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195274

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.733.490/0001-87 torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a Licença Ambiental Prévia (LP) para atividade de Estação de Rádio Base - Torre de Telefonia, localizada Rua 16, Qd 12, Lt N° 02, N° 01, Loteamento Pacaembu, CEP: 72.872-039. Valparaíso do Goiás.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195275

PIER 19 PESCADOS LTDA, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de instalação, para a Atividade de Peixaria, na Av. Castelo Branco, Nº. 1685, Qd. 50, Lt. 22 - Setor Bueno - Goiânia - GO.

Protocolo 195278

EDITAL DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.609.037-0001/23, torna público que, conforme a Assembléia dos Sócios realizada em 06 de fevereiro de 2018, os sócios Marcos de Melo e Paulo de Melo, informam acerca de suas retiradas da sociedade empresária aqui tratada, Viação Viaje com Jesus, exercendo seu direito de retirada, tendo em vista a quebra do affectio societatis, visando, assim, a dissolução parcial da sociedade, nos termos do art. 1.029 do Código Civil, demonstrando sua boa-fé, em atenção às disposições do contrato social. Informam também, que o sócio José Alexandre de Moraes Neto, inscrito no CPF nº 517.605.761-15, foi devidamente notificado pelo 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, sob o protocolo 1611174, conforme certidão de notificação abaixo: "Certifico que no endereço indicado foi encontrada a Sra. Nildeete de Moraes Barros, funcionária do local, a qual recebeu uma via do documento protocolizado sob o número acima citado e após sua assinatura na declaração anexa." Informam por último, que o sócio José da Cruz Rego Lima, inscrito no CPF nº 043.916.753-15, não foi notificado pelo 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, sob o protocolo 1611174, conforme certidão de notificação abaixo: "Certifico que, em diligência realizada no dia 05/05/2017, às 15:05 horas, no endereço indicado, foi informado pelo Sr. Roberto de Sá Ribeiro, o qual se apresentou como porteiro do prédio, que o destinatário mudou-se para local incerto e não sabido, motivo pelo qual não foi entregue uma via do documento, objeto do número de protocolo acima citado."

Protocolo 195388

REGINALDO MARTINS NAVES inscrito pelo CPF nº **617.457.661-20**, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Itapaci - SEMMAT, A LICENÇA DE IRRIGAÇÃO, na Fazenda Fazendinha - Itapaci- GO.

Protocolo 195394

REGINALDO MARTINS NAVES inscrito pelo CPF nº **617.457.661-20**, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Itapaci - SEMMAT, A LICENÇA DE BARRAMENTO, na Fazenda Fazendinha - Itapaci- GO.

Protocolo 195396

RESIDENCIAL CACHOEIRINHA SPE EIRELI inscrita no CNPJ: **31.562.251/0001-93** torna-se público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) de Anicuns, a Licença de Instalação LI para Loteamento Urbano em área de 20,20 hectares na parte integrante Fazenda São José da Cachoeira (Loteamento Residencial Cachoeirinha), no município de Anicuns - GO.

Protocolo 195408

A empresa **AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ: **13.563.680/0036-23**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado na Rua Rio Claro, Qd. 21, Lts. 06,07,08, Setor Auto da Boa Vista, Jussara-GO

Protocolo 195412

ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **Divino Estevam da Silva**, portador do CPF: 947.221.881-49 requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Instalação para atividade de Obras de Terraplenagem situado na Fazenda de Lagoa Formosa, Zona Rural de Anápolis - Goiás.

Protocolo 195423

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.

CNPJ/ME nº 35.593.905/0001-05 - NIRE 31300128431

Comunicado

A **Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.593.905/0001-05, com sede na Rua Braga, 500, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, vencedora do leilão de Concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontram nos limites faixa de domínio da rodovias, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão notifica todos os proprietários dos locais abaixo relacionados a entrar em contato por meio do e-mail: faixadedominio@ecoviasdocerrado.com.br ou através do telefone (34) 3291-8000, a fim de obter informações acerca do procedimento para regularização dos acessos e/ou ocupações irregulares existentes dentro dos limites da faixa de domínio ao longo do trecho concedido da Rodovia BR 364/GO. **Km / Sentido / Município:** 000+110 / Oeste / São Simão; 000+270 / Oeste / São Simão; 000+600 / Leste / São Simão; 002+510 / Oeste / São Simão; 002+530 / Oeste / São Simão; 003+083 / Oeste / São Simão; 004+500 / Oeste / São Simão; 006+400 / Oeste / São Simão; 007+970 / Oeste / São Simão; 008+130 / Oeste / São Simão; 008+170 / Oeste / São Simão; 008+710 / Leste / São Simão; 009+760 / Oeste / São Simão; 010+540 / Oeste / São Simão; 011+260 / Leste / São Simão; 012+700 / Leste / São Simão; 013+850 / Leste / São Simão; 017+255 / Leste / São Simão; 018+410 / Leste / São Simão; 018+410 / Oeste / São Simão; 020+070 / Oeste / São Simão; 020+080 / Leste / São Simão; 023+210 / Oeste / São Simão ; 023+600 / Oeste / São Simão; 024+240 / Oeste / Paranaiguara; 025+720 / Oeste / Paranaiguara; 025+720 / Leste / Paranaiguara; 027+710 / Oeste / Paranaiguara; 027+860 / Oeste / Paranaiguara; 027+890 / Oeste / Paranaiguara; 028+230 / Leste / Paranaiguara; 029+330 / Leste / Paranaiguara; 031+440 / Leste / Paranaiguara; 031+440 / Oeste / Paranaiguara; 031+900 / Leste / Paranaiguara; 031+900 / Oeste / Paranaiguara;

034+200 / Leste / Paranaiguara; 035+200 / Leste / Paranaiguara;
035+720 / Leste / Paranaiguara; 038+000 / Oeste / Paranaiguara;
038+910 / Leste / Paranaiguara; 041+100 / Oeste / Cachoeira Alta;
041+145 / Oeste / Cachoeira Alta; 041+350 / Oeste / Cachoeira Alta;
041+440 / Leste / Cachoeira Alta; 044+700 / Oeste / Cachoeira Alta;
045+750 / Leste / Cachoeira Alta; 046+700 / Leste / Cachoeira Alta;
046+700 / Oeste / Cachoeira Alta; 047+650 / Leste / Cachoeira Alta;
048+050 / Leste / Cachoeira Alta; 048+050 / Oeste / Cachoeira Alta;
048+150 / Leste / Cachoeira Alta; 051+550 / Leste / Cachoeira Alta;
055+210 / Oeste / Cachoeira Alta; 055+700 / Leste / Cachoeira Alta;
056+000 / Oeste / Cachoeira Alta; 056+650 / Leste / Cachoeira Alta;
056+950 / Leste / Cachoeira Alta; 058+605 / Leste / Cachoeira Alta;
058+650 / Leste / Cachoeira Alta; 058+675 / Leste / Cachoeira Alta;
058+845 / Oeste / Cachoeira Alta; 060+900 / Oeste / Cachoeira Alta;
061+000 / Leste / Cachoeira Alta; 061+300 / Leste / Cachoeira Alta;
063+000 / Leste / Cachoeira Alta; 064+800 / Leste / Cachoeira Alta;
065+275 / Leste / Cachoeira Alta; 066+440 / Leste / Cachoeira Alta;
066+950 / Oeste / Cachoeira Alta; 066+970 / Leste / Cachoeira Alta;
068+150 / Oeste / Cachoeira Alta; 070+650 / Leste / Cachoeira Alta;
070+650 / Oeste / Cachoeira Alta; 071+020 / Oeste / Cachoeira Alta;
071+250 / Oeste / Cachoeira Alta; 071+280 / Oeste / Cachoeira Alta;
075+250 / Oeste / Cachoeira Alta; 076+975 / Oeste / Cachoeira Alta;
078+000 / Oeste / Cachoeira Alta; 078+590 / Leste / Cachoeira Alta;
079+400 / Oeste / Cachoeira Alta; 081+300 / Leste / Cachoeira Alta;
082+050 / Leste / Cachoeira Alta; 083+750 / Leste / Cachoeira Alta;
083+750 / Oeste / Cachoeira Alta; 085+850 / Oeste / Cachoeira Alta;
086+900 / Leste / Cachoeira Alta; 087+000 / Oeste / Cachoeira Alta;
087+120 / Leste / Cachoeira Alta; 087+390 / Oeste / Cachoeira Alta;
087+850 / Leste / Cachoeira Alta; 089+750 / Leste / Cachoeira Alta;
091+000 / Leste / Cachoeira Alta; 093+310 / Leste / Cachoeira Alta;
093+650 / Leste / Cachoeira Alta; 094+120 / Leste / Cachoeira Alta;
094+220 / Leste / Cachoeira Alta; 094+650 / Leste / Cachoeira Alta;
096+150 / Oeste / Cachoeira Alta; 107+900 / Oeste / Cachoeira Alta;
109+650 / Oeste / Cachoeira Alta; 111+345 / Oeste / Cachoeira Alta;
111+345 / Oeste / Cachoeira Alta; 111+555 / Oeste / Cachoeira Alta;
111+555 / Oeste / Cachoeira Alta; 112+300 / Oeste / Cachoeira Alta;
112+965 / Oeste / Cachoeira Alta; 113+000 / Oeste / Cachoeira Alta;
113+105 / Oeste / Cachoeira Alta; 113+550 / Oeste / Cachoeira Alta;
118+330 / Leste / Aparecida Do Rio Doce; 119+800 / Leste /
Aparecida Do Rio Doce; 121+400 / Oeste / Aparecida Do Rio Doce;
148+400 / Oeste / Aparecida Do Rio Doce; 152+650 / Leste / Jataí;
155+000 / Oeste / Jataí; 156+200 / Leste / Jataí; 156+350 / Oeste /
Jataí; 159+850 / Oeste / Jataí; 160+000 / Oeste / Jataí; 160+200 /
Leste / Jataí; 160+400 / Oeste / Jataí; 166+650 / Leste / Jataí;
167+550 / Leste / Jataí; 169+300 / Leste / Jataí; 170+500 / Leste /
Jataí; 173+600 / Oeste / Jataí; 181+200 / Oeste / Jataí; 181+550 /
Oeste / Jataí; 181+600 / Oeste / Jataí; 183+100 / Oeste / Jataí;
188+350 / Leste / Jataí; 189+070 / Leste / Jataí; 189+070 / Leste /
Jataí; 189+100 / Leste / Jataí; 191+110 / Oeste / Jataí; 191+250 /
Oeste / Jataí; 191+630 / Leste / Jataí; 001+710 / Oeste / São Simão;
001+780 / Oeste / São Simão; 001+850 / Oeste / São Simão;
002+520 / Oeste / São Simão; 006+300 / Oeste / São Simão;
006+580 / Indeterminável / São Simão; 008+300 / Leste / São Simão;
008+750 / Oeste / São Simão; 009+310 / Canteiro Central / São
Simão Go ; 010+565 / Oeste / São Simão; 029+380 / Oeste /
Paranaiguara; 041+440 / Leste / Cachoeira Alta; 042+100 / Oeste /
Cachoeira Alta; 047+920 / Oeste / Cachoeira Alta; 048+030 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 049+880 / Leste / Cachoeira Alta; 049+880 / Leste
/ Cachoeira Alta; 049+890 / Leste / Cachoeira Alta; 049+960 / Leste
/ Cachoeira Alta; 050+000 / Leste / Cachoeira Alta; 052+280 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 056+660 / Leste / Cachoeira Alta; 057+850 / Leste
/ Cachoeira Alta; 058+280 / Leste / Cachoeira Alta; 058+290 / Leste
/ Cachoeira Alta; 060+065 / Oeste / Cachoeira Alta; 060+180 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 060+201 / Oeste / Cachoeira Alta; 060+262 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 060+464 / Oeste / Cachoeira Alta; 060+570 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 062+236 / Oeste / Cachoeira Alta; 063+660 / Leste
/ Cachoeira Alta; 064+485 / Leste / Cachoeira Alta; 064+758 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 065+980 / Oeste / Cachoeira Alta; 066+378 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 068+943 / Oeste / Cachoeira Alta; 069+430 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 078+843 / Leste / Cachoeira Alta; 078+949 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 078+970 / Oeste / Cachoeira Alta; 078+970 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 079+000 / Oeste / Cachoeira Alta; 079+013 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 079+018 / Oeste / Cachoeira Alta; 079+020 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 079+040 / Oeste / Cachoeira Alta; 079+052 / Oeste

/ Cachoeira Alta; 079+069 / Oeste / Cachoeira Alta; 079+070 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 079+074 / Oeste / Cachoeira Alta; 080+950 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 083+730 / Oeste / Cachoeira Alta; 084+760 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 085+910 / Leste / Cachoeira Alta; 088+158 / Oeste
/ Cachoeira Alta; 093+425 / Leste / Cachoeira Alta; 100+990 / Leste
/ Cachoeira Alta; 109+620 / Oeste / Cachoeira Alta; 110+030 / Leste
/ Cachoeira Alta; 112+505 / Leste / Cachoeira Alta; 114+795 / Leste
/ Aparecida Do Rio Doce; 114+815 / Leste / Aparecida Do Rio Doce;
115+320 / Leste / Aparecida Do Rio Doce; 117+120 / Oeste /
Aparecida Do Rio Doce; 118+345 / Leste / Aparecida Do Rio Doce;
118+990 / Leste / Aparecida Do Rio Doce; 125+571 / Leste /
Aparecida Do Rio Doce; 125+728 / Leste / Aparecida Do Rio Doce;
125+945 / Leste / Aparecida Do Rio Doce; 126+057 / Leste /
Aparecida Do Rio Doce; 159+370 / Leste / Jataí; 163+125 / Oeste /
Jataí; 171+015 / Leste / Jataí; 171+771 / Leste / Jataí; 171+820 /
Leste / Jataí; 171+835 / Leste / Jataí; 171+845 / Leste / Jataí;
171+860 / Leste / Jataí; 171+886 / Leste / Jataí; 171+930 / Leste /
Jataí; 171+931 / Leste / Jataí; 172+000 / Leste / Jataí; 172+343 /
Leste / Jataí; 172+381 / Leste / Jataí; 172+442 / Leste / Jataí;
172+567 / Leste / Jataí; 172+578 / Leste / Jataí; 172+600 / Leste /
Jataí; 172+628 / Leste / Jataí; 173+029 / Leste / Jataí; 173+060 /
Leste / Jataí; 174+325 / Leste / Jataí; 174+603 / Oeste / Jataí;
174+613 / Oeste / Jataí; 174+633 / Oeste / Jataí; 175+390 / Leste /
Jataí; 176+919 / Oeste / Jataí; 177+130 / Oeste / Jataí; 177+237 /
Oeste / Jataí; 177+250 / Oeste / Jataí; 177+266 / Oeste / Jataí;
177+270 / Oeste / Jataí; 177+287 / Oeste / Jataí; 177+331 / Oeste /
Jataí; 177+350 / Oeste / Jataí; 177+350 / Oeste / Jataí; 177+367 /
Oeste / Jataí; 177+420 / Oeste / Jataí; 177+446 / Oeste / Jataí;
177+460 / Leste / Jataí; 177+465 / Oeste / Jataí; 177+480 / Oeste /
Jataí; 177+498 / Oeste / Jataí; 177+500 / Oeste / Jataí; 177+502 /
Oeste / Jataí; 177+516 / Oeste / Jataí; 177+590 / Oeste / Jataí;
177+666 / Leste / Jataí; 177+812 / Oeste / Jataí; 178+480 / Oeste /
Jataí; 178+490 / Oeste / Jataí; 178+520 / Oeste / Jataí; 178+550 /
Oeste / Jataí; 178+700 / Leste / Jataí; 178+710 / Leste / Jataí;
178+770 / Leste / Jataí; 178+840 / Oeste / Jataí; 179+190 / Leste /
Jataí; 179+325 / Leste / Jataí; 179+418 / Leste / Jataí; 179+530 /
Leste / Jataí; 179+550 / Leste / Jataí; 179+930 / Oeste / Jataí;
180+330 / Oeste / Jataí; 180+540 / Leste / Jataí; 180+920 / Oeste /
Jataí; 181+000 / Oeste / Jataí; 183+490 / Oeste / Jataí; 185+110 /
Oeste / Jataí; 186+330 / Oeste / Jataí; 186+760 / Oeste / Jataí;
188+950 / Oeste / Jataí; 189+560 / Leste / Jataí.

Protocolo 195426

NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS - CNPJ: 37.020.260/0001-39, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMARHUR**, a **Licença Ambiental Municipal de Funcionamento**, para abate de aves - situado a Rodovia GO-330, km 01, zona rural, s/n, Pires do Rio - GO.

Protocolo 195451

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença de Exploração Florestal nº 046/2020 da LDAT 138kV Minaçu - Mineração Serra Verde, com validade até 25/08/2021, a ser instalada no município de Minaçu.

Protocolo 195453

SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA, Torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Minaçu - SEMMA** a **Licença Prévia e de Instalação**, com validade de 1 ano, para o canteiro de obras referente a recuperação da estrada da GO-241 ao site da Serra Verde Pesquisa e Mineração LTDA localizada no Município de Minaçu - GO.

Protocolo 195454

SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA, Torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Minaçu - SEMMA** a **Licença de Exploração Florestal**, com validade de 1 ano, para recuperação da estrada da GO-241 ao site da Serra Verde Pesquisa e Mineração LTDA localizada no Município de Minaçu - GO.

Protocolo 195455



Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.845/0002-31 torna público o Edital de Processo Seletivo objetivando a Contratação de pessoal para cargos de **Assistente de DIT e Auxiliar pedagógico** para as Unidades Geridas. Para maiores informações, consultar o edital no site: <https://institutoreger.org.br>

Protocolo 195397

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL e Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP**, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para a seguinte Carta Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
20200003.04525 - HUGOL	Aquisição de ventiladores pulmonares.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsauade.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5479 / 5480.

Serviço de Compras

Protocolo 195420

MAMMUT COMBUSTIVEIS LTDA, Registrado no CNPJ Nº: 27.434.726/0002-70 torna público que **REQUEREU** da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**, a Licença Ambiental de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rodovia GO-040, Qd. 001 Lt. 01-03, Setor Garavelo, Município de Aparecida de Goiânia-GO. CEP: 74.932-130.

Protocolo 194747

PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, Torna Público Que Requereu a **AMMA** agencia municipal do meio Ambiente De Goiânia, a **LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO (LO)** Para as atividades: serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Outras atividade de telecomunicações não especificada anteriormente. Gestão e administração da propriedade imobiliária. Seleção e agenciamento de mão de obra. Locação de mão de obra temporária. Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Limpeza em prédio e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividade de limpezas não especificadas anteriormente. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Atividade de cobranças e informações cadastrais. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Estabelecida na AV C 171 Nº 348, QD 408 LT 08, salas 03 SETOR JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO CEP, 74.275-010 sob CNPJ: **28.637.013/0001-95**, O empreendimento não se enquadra conforme Resolução CONAMA 006/86.

Protocolo 195122

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D COMUNICADO

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença Prévia para a Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV Cristalina - São Marcos, a ser instalada no município de Cristalina.

Protocolo 195148

PLANETTA ENGENHARIA torna público que a empresa **ENGENCOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.828.929/0001-39**, torna público que **requereu** a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e planejamento urbano de Anápolis, a **Licença Ambiental de Instalação de Habitação Coletiva Residencial (Apartamentos)** - Múltiplos Pavimentos, na Avenida Universitária esquina com Avenida Federal, Quadra A, Lote 1 e 2, N.º 360, Bairro Maracanã, Anápolis - GO.

Protocolo 195268

BRUNO ABREU LEÃO, CPF 484.686.811-72, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO, a Licença Ambiental de Instalação para atividade de Armazenamento e Beneficiamento de Grãos na Fazenda Rio Verdinho, na Rodovia GO-174, km 25 a esquerda - Rio Verde/GO. 26/08/2020. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195271

CEOLIN MELO IMÓVEIS LTDA. - ME, inscrito com CNPJ Nº 11.795.505/0001-06 torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença Ambiental de Instalação Nº 483/2020 Proc. Nº 6755/2019** - para o Loteamento **Eldorado** - Sito à Fazenda Alvorada do Céu (Membramento) - Glebas 7 e 7C - Zona Urbana - Chapadão do Céu - GO.

Protocolo 195282

A empresa **DON JARDINS I SPE LTDA Ltda. CNPJ: 28.720.678/0001-68**, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMA) de Ipameri/GO, a Licença de Instalação para atividade de Parcelamento do solo, localizada na R MS 03, Quadra 03, Lote 13, S/N, Setor Morada do Sol, Ipameri - GO.

Protocolo 195296

ANTONIO JOSE DE SOUZA, torna público que recebeu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD** a Licença Simplificada nº 517/2020, processo nº 46/2019 válida até 25/08/2024 para atividade de laticínios, sito a Av. Anápolis, n S/N, QD. 31, LT. 5B, Setor Central, Firminópolis - GO.

Protocolo 195297

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ILTON DE FREITAS LEMES, CPF: 825.538.661-00, torna público que **REQUEREU** da SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - GO a Licença de Instalação p/ atividade de Bovinocultura Leiteira, sito na Fazenda Firmeza lugar denominado Lagoa, Zona Rural, município de Orizona - GO, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 195313

TELFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rua João Augusto De Moraes, Lote 1, Quadra 329, Parque Estrela Dalva IV - Luziânia/GO (LZQGO).

Protocolo 195361

TELFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rua Dois, S/N Quadra 1 Lote 6, Centro - Luziânia/GO (LZCGO).

Protocolo 195363

TELFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rua 1, Quadra 2, Lote 2 - Parque Alvorada III - Luziânia/GO (LSMGO).

Protocolo 195365

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Alameda Paiva, s/n, Setor Fumal - Luziânia/GO (LSFGO).

Protocolo 195366

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rua Raimundo Bernardo dos Santos, 20 Quadra 157 Lote 37 - Luziânia/GO (LJLGO).

Protocolo 195368

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM no Parque IV, Quadra 10 - Lote 32 - Parque Alvorada I - Luziânia/GO (COSGO).

Protocolo 195369

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na RUA 38, Lote A, Quadra 220, Parque Industrial Mingone - Luziânia/GO (JIDGO).

Protocolo 195370

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Avenida Claro Carneiro de Mendonça, s/n, Parque JK - Luziânia/GO (LACGO).

Protocolo 195372

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Av. Goiás, 26, Lote 45 - Jardim Ingá - Luziânia/GO (JIGGO).

Protocolo 195373

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia

fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na zona rural denominada Fazenda Legoa/Caboclo (antiga Corumbá) - Luziânia/GO (CORGO).

Protocolo 195374

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rodovia BR-040, entre Luziânia e Cristalina, Fazenda Nescou - Luziânia/GO (BRQGO).

Protocolo 195375

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rua 2, Quadra 17, Lote 12, Setor Leste - Luziânia/GO (LZTGO).

Protocolo 195376

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0022-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento para Serviços de telefonia fixa comutada e Serviços de comunicação multimídia - SCM na Rodovia BR040 - KM 32 - Trevo de Luziânia - Luziânia/GO (RZAGO).

Protocolo 195377

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 041/2020 - Tipo: Menor Preço Por Item
Processo de Licitação n. 072/2020**

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 21 de setembro de 2020, às 08h00min**, Licitação Pública, **exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto: **Aquisição de materiais de irrigação para os projetos do jardim externo do Bloco I, Canteiro Central, Rotatória Interna, Bloco VI e Rotatória Principal da UniRV- Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde**, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 28 de agosto de 2020.

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

Protocolo 195428

